EDITAL RETIFICADO

AS ALTERAÇÕES ENCONTRAM-SE EM VERMELHO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREGOEIRA: Viviane Ribeiro Coutinho

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A interessadas, através de sua **PREGOEIRA (o),** designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 001/2022, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/19 e no Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº. 259/2019-Reeditado (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Paranaíta), Lei Municipal nº 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e, subsidiariamente, a Lei n°. 8666/93, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	**Das 18h00m do dia 17/03/2022 às 07h00m do dia 12/04/2022**
Início da sessão pública:	**Dia 12/04/2022 às 09:00 horas** (horário de Brasília).
Início da disputa:	**Dia 12/04/2022 às 09:30 horas** (horário de Brasília).
Endereço: Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000 **Sites:** www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações") e **www.bllcompras.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões).	

Meios para contato:
Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724
E-mail: licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br
Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas (horário de Mato Grosso).

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA-MT.,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital**.**

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Termo de Referência nº 043/2021, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

4.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

4.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico "Licitações", *site* **www.bllcompras.org.br** da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.3. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
c) estrangeiras que não funcionem no País;
d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;

f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos.

5.4. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n. º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:
I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.
II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n°. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar n°. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 **% (cinco por cento)** superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado**.**

6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente através do *e-mail* **licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br.**

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 02 (dois) dias úteis** . As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

7.3. Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. No campo "Esclarecimentos do Edital", no *site* **www.bllcompras.org.br**, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (das 07h00 as 11h00 horário de Mato Grosso) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1.

7.7. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrada junto a Plataforma de Pregão Eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio **www.bllcompras.org.br** até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4623 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões **www.bllcompras.org.br**.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Paranaíta ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: **(041) 3097-4623.**

8.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **www.bllcompras.org.br** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

9.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 5.450/05.

9.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no *site*: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

9.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo II.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.
9.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *email*, sob pena de desclassificação das propostas.

9.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

10.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.3. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.1. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

10.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

10.5 Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10. 6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

10.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.

10.10. Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;

10.10. Será assegurado conforme **Lei Complementar n°. 123/06 e Lei Complementar n°. 147/214**, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

10.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

10.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar n°. 123/06, o objeto será arrematado em favor
da proposta originariamente vencedora do certame.

10.12.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

10.14. Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas, para enviar digitalizados em Formato PDF sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 11 pelo e-mail licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br. Os documentos deverão constar Certificação Digital, nos casos que couber;

10.15. Os documentos em cópias autenticadas ou originais deverão ser postados via SEDEX no prazo máximo de 01 (dia) útil para o endereço: Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

10.16. É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no e-mail: licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br para o devido rastreamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da postagem, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;

10.17. Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

10.18. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

10.19. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

10.20. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

10.21. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

a) Habilitação jurídica:
1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

11.2. Os documentos relacionados no item 12.1. não precisarão constar no envelope de n°. 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:
1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**;
10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VII);

c) Qualificação Técnica
1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo V);
4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);
5 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal.
6 - Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme determinado pela Resolução nº 016/2014 - ANVISA.

d) Qualificação Econômico-Financeira
1 **–** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
2.1 – No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
3 – O balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP;
4 – Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

5 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
6 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

11.3. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

12. DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.
12.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19.

12.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

12.3. Serão desclassificadas propostas que:
a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

12.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.
13.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail licitacao.paranaita@hotmail.com;
13.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

13.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:
a) tempestividade;
b) legitimidade recursal;
c) interesse de agir;
d) forma escrita e pedido de nova decisão;
e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas (horário de Mato Grosso).

13.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.
13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

14.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

15.7. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Paranaíta não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

16.2.1 A ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme Artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e/ou suas alterações.

16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em ate noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.4.1 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.

16.6. O Município de Paranaíta/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, com endereço digital no e-mail licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou no endereço Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, CEP 78.590.000 – Paranaíta – MT e contato Fone 066-3563-2723/2724.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo poderá ser rescindido.

17.2. Entregar os itens conforme estabelecido no item 16 deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

17.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

17.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

17.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

17.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive 6onsiderados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não

poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

17.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

17.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;

17.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 25 deste Edital de Pregão.

17.17. A Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

17.17.1. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos itens, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, Anexo I e Anexo II, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

17.17.2. Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

17.17.3. Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos;

17.17.4. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;

17.17.5. Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;

17.17.6. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE;

17.17.7. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;

17.17.8. Deverá apresentar Catálogo do equipamento em português;

17.17.9. Deverá ser apresentada cópia do manual do equipamento na forma de cópia xerográfica, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas, ficando condicionada a entrega dos originais em português na ocasião do recebimento dos equipamentos;

17.17.10. Deverá possuir Termo de garantia: Declaração de garantia integral (peças e mão de obra) de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para o equipamento, contados a partir da data de instalação do mesmo, no Hospital Municipal de Paranaíta;

17.17.11. A CONTRATADA será responsável por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora da no Hospital Municipal de Paranaíta serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame durante o período de garantia.

17.17.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA durante o período de garantia, executar as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

17.17.13. Deverá fornecer treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite, se necessário).

17.17.14. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.

17.17.15. A CONTRATADA deverá emitir declaração informando a relação das empresas que possuem certificado de autorização ou exclusividade para comercialização de peças originais e prestação de serviço de assistência técnica para manutenções corretivas, preventivas e calibrações para seus produtos. Na declaração deverá conter o nome, endereço completo e telefone para contato das empresas.

17.17.16. A CONTRATADA deverá emitir declaração de que será realizada durante a instalação do equipamento, a verificação de desempenho e segurança dos parâmetros aceitáveis dentro da faixa de tolerância determinada pelo fabricante com emissão de laudo.

17.17.17. A CONTRATADA deverá em caso de ser necessário e solicitado durante a fase de julgamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar o equipamento em conformidade com a proposta apresentada no certame para avaliação dos parâmetros técnicos e corpo clínico do Hospital Municipal de Paranaíta

17.17.18. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessa condição;

17.17.19. Fornecer os materiais/equipamentos de forma condizente com o objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste termo;

17.17.20. Deve-se ainda obedecer rigorosamente às especificações deste termo de referência e ao modelo/fabricante que constar na proposta, bem como as normas técnicas sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas;

17.17.21. Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

a. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

17.17.22. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

17.17.23. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste objeto durante sua vigência, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitado.

17.17.24. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.17.25. A CONTRADA deverá atender as especificações solicitadas conforme termo de referência;

17.17.26. Os equipamentos de materiais deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal de Paranaíta, localizado na Av. Maria Eliza Miyazima, 2220 – Setor Sul – CEP. 78.590-000;

17.17.27. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** , para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

18.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

18.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

18.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

18.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

18.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

18.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

18.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

18.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da ARP, reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93, conforme Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

19.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses,

com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

21.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

21.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro**.**

21.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado**.**

21.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

21.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

21.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

21.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial**.**

21.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

22.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no

item anterior.

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

22.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

22.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

22.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

22.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

22.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
22.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
22.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

22.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

23.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das

aquisições dos itens;
23.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

23.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

23.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
23.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
23.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
23.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

24.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;
24.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

24.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

24.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis

contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

24.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

24.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

24.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
24.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

24.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

24.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

24.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 24.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

24.10. A licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada a Ata de Registro de Preços ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade, com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;

24.11. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal n°. 124/2018;

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.
25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário;

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;

25.10. As adesões serão concedidas conforme Decreto Federal nº 8.250/2014 e alterações;

25.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93;

25.12. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.14. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do Município de Paranaíta/ horário de Mato Grosso.

25.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93;

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital:
a) ANEXO I – Termo de Referência (Anexo I -Do Objeto, Especificações e Quantidades, Anexo II Consulta ao Banco de Preços Radar);

b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
g) ANEXO VII – Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
k) ANEXO X – Minuta de Contrato Administrativo
j) ANEXO XI – Declaração contendo dados da Licitante;

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 29 de março de 2022.

Viviane Ribeiro Coutinho
Pregoeira
Decreto Municipal nº. 001/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº:43/2022. **DATA: 15/09/2022.**

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☐ Pregão presencial – S.R.P
- ☐ Pregão presencial - CONTRATO
- ☐ Tomada de preços
- ☐ Concorrência Pública
- ☑ Pregão eletrônico – S.R.P
- ☐ Pregão eletrônico - CONTRATO
- ☐ Convite
- ☐ Com itens exclusivos para ME/MPEs.

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

- ☐ Compras de materiais e bens comuns
- ☑ Compras de equipamento e materiais
- ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ☐ Serviços especializados
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- ☐ Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA-MT,** conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO I e ANEXO II, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de autuação desta prefeitura, mas em especial:

A saúde de Paranaíta passa por um processo de transformação com a Ampliação da estrutura física do Hospital Municipal.

Nessa nova estrutura o Hospital passou a contar com um centro cirúrgico totalmente preparado para realizar cirurgias de diversas especialidades. Com o aumento da produção e a

necessidade de ampliação dos equipamentos existentes, o município apresentou junto ao Ministério da Saúde a proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº13898.131000/1210-01 que foi aprovada através da Portaria do Ministério da Saúde nº 2081 de 20 de agosto de 2021 e junto ao Governo de Estado de Mato Grosso o Plano de trabalho para ampliação do serviço de estabilização e central de esterilização de materiais aprovada em 10/02/2022 através da Resolução CIB/MT Nº056 DE 10 Fevereiro de 2022.

Além dos equipamentos constantes nos projetos financiados pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado de Mato Grosso apresentamos ainda equipamentos que serão adquiridos com recurso do município, visto a necessidade de garantir condições de funcionamento adequado de todo o Hospital Municipal.

Será utilizado para preço de referencia os valores apresentados pelo Ministério da Saúde através do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) é uma ferramenta que permite acesso rápido às fontes de informações técnico-econômicas disponibilizadas pelo Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) e contribui para a emissão de pareceres técnicos bem fundamentados e padronizados.

Esta ferramenta é utilizada para administrar o banco de dados mantido pelo Ministério da Saúde e gerenciar as informações técnico-econômicas dos itens pertencentes à Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM).

O SIGEM disponibiliza as informações das configurações permitidas e não permitidas, especificações e preços sugeridos pelo Ministério da Saúde e outras informações relacionadas aos itens da RENEM permitindo que as instituições públicas e privadas sem fins lucrativos se orientem para a elaboração de suas especificações técnicas e para a estruturação dos serviços.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
Serviços e materiais de qualidade;
Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades da secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta-MT.

6. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE - MUNICIPIO DE PARANAITA-MT, dentre outras previstas neste instrumento:
a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;
b) Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência;
d) Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
e) Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
g) Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade

das Secretarias Municipais solicitantes e do fiscal de contrato/ata;
h) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.
i) Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
j) RECUSAR O RECEBIMENTO DOS ITENS NAS SEGUINTES HIPÓTESES:

a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

l) Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
k) O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
m) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

6.2. São obrigações da CONTRATADA (O), além de outras previstos neste instrumento:

a) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
b) Executar o objeto, conforme descritos neste termo de referência;
c) Respeitar os limites dos quantitativos especificados e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
d)Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
g) A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
h) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
l) Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicataria adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
m) Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata/contrato e de acordo com a proposta apresentada;
n) A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
o) O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;

p) Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passiveis de substituição;
q) Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA/Contrato;
r) A CONTRATADA/ADJUDICATARIA terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
s) Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicataria;
t) Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

6.3. A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

a) A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos itens, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, Anexo I e Anexo II, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

c) Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos;

d) Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;

e) Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;

f) Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE;

g) Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;

h) Deverá apresentar Catálogo do equipamento em português;

i) Deverá ser apresentada cópia do manual do equipamento na forma de cópia xerográfica, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas, ficando condicionada a entrega dos originais em português na ocasião do recebimento dos equipamentos;

j) Deverá possuir Termo de garantia: Declaração de garantia integral (peças e mão de obra) de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para o equipamento, contados a partir da data de instalação do mesmo, no Hospital Municipal de Paranaíta;

k) A CONTRATADA será responsável por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora da no Hospital Municipal de Paranaíta serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame durante o período de garantia.

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA durante o período de garantia, executar as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

m) Deverá fornecer treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite, se necessário).

n) A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.

o) A CONTRATADA deverá emitir declaração informando a relação das empresas que possuem certificado de autorização ou exclusividade para comercialização de peças originais e prestação de serviço de assistência técnica para manutenções corretivas, preventivas e calibrações para seus produtos. Na declaração deverá conter o nome, endereço completo e telefone para contato das empresas.

p) A CONTRATADA deverá emitir declaração de que será realizada durante a instalação do equipamento, a verificação de desempenho e segurança dos parâmetros aceitáveis dentro da faixa de tolerância determinada pelo fabricante com emissão de laudo.

q) A CONTRATADA deverá em caso de ser necessário e solicitado durante a fase de julgamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar o equipamento em conformidade com a proposta apresentada no certame para avaliação dos parâmetros técnicos e corpo clínico do Hospital Municipal de Paranaíta.

r) **Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessa condição;**

s) **Fornecer os materiais/equipamentos de forma condizente com o objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste termo;**

t) Deve-se ainda obedecer rigorosamente às especificações deste termo de referência e ao modelo/fabricante que constar na proposta, bem como as normas técnicas sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas;

u) **Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;**

   a. **Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;**
   b. **Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;**
   c. **Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;**

v) **O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela**

Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

w) **Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste objeto durante sua vigência, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitado.**

x) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

y) A CONTRADA deverá atender as especificações solicitadas conforme termo de referência.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

☐ Prefeitura Municipal de Paranaita - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaita/MT.

☑ Conforme abaixo descrito:

Os equipamentos de materiais deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal de Paranaíta, localizado na Av. Maria Eliza Miyazima, 2220 – Setor Sul – CEP. 78.590-000

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS

Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

☐ Conforme abaixo descrito:

9. DAS PROPOSTAS

Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

10. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

☐ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

☑ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT.

☐ Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT e serão efetuadas nos termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

12. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME

☑ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal.
- Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme determinado pela Resolução nº 016/2014 - ANVISA.

☐ Não se aplica;

☐ A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

☐ Não se aplica;

13. DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência contratual deve ser respeitado o princípio da anualidade orçamentaria com validade até dia 31 de dezembro do ano corrente.
O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que, seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Ata de Registro de Preço poderá originar contrato administrativo.
Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo.
Os reequilíbrios econômicos e financeiros poderão ser efetuados em ATA ou Contrato conforme Decreto Municipal Nº 259/2019 e alterações.
O instrumento ATA de registro de preço, terá a validade a partir da assinatura do instrumento ATA, com validade até 12 meses.

14. DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIDOR (A):**NILVA LUCIANO CARLOS DA SILVA**
FUNÇÃO: CHEFE HOSPITALAR

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao art. 27 a 32 da Lei 8.666/93.

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 8666/93 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

_____

Viviane Ribeiro Coutinho
Pregoeira
Decreto Municipal nº 001/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 43/2022

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MONITOR CARDIACO – DO TIPO FETAL CARDIOTOCOGRAFO VALORES DOS BATIMENTOS CARDIACOS FETAL (BFC) MENSURADOS PELO TRANSDUTOR DE ULTRASSOM NUMA ESCALA DE BPM, PARA MONITORAMENTO DE GESTACAO DE FETO UNICO, COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR TAMBEM O MONITORAMENTO EM GESTACAO GEMELAR, E AS MUDANCAS NA TENSAO ABDOMINAL CAUSADAS POR CONTRACOES UTERINAS MONITORADAS PELO TOCO TRANSMISSOR (TOCO)	VALORES DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAL (BFC) MENSURADOS PELO TRANSDUTOR DE ULTRASSOM NUMA ESCALA DE BPM, PARA MONITORAMENTO DE GESTAÇÃO DE FETO ÚNICO, COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR TAMBÉM O MONITORAMENTO EM GESTAÇÃO GEMELAR, E AS MUDANÇAS NA TENSÃO ABDOMINAL CAUSADAS POR CONTRAÇÕES UTERINAS MONITORADAS PELO TOCO TRANSMISSOR (TOCO) SÃO APRESENTADAS NO DISPLAY NUMÉRICO DIGITAL NO PAINEL DO APARELHO; PROGRAMAÇÃO DOS ALARMES PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA: BRADICARDIA, TAQUICARDIA E TOCO, OS VALORES PODENDO SER PROGRAMADOS DE FORMA INDEPENDENTE; TEMPO DE MONITORAMENTO PROGRAMÁVEL: 10, 20, 30, 40, 50 E 60 MINUTOS; FREQUÊNCIA BASAL, COEFICIENTE DE VARIABILIDADE E DESVIO PADRÃO; POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, COM IMPRESSÃO EM TEMPO REAL, UTILIZANDO PAPEL TERMO SENSÍVEL EM ROLO DE FÁCIL INSTALAÇÃO E BAIXO CUSTO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PROGRAMÁVEL: 10, 20, 30 MM/MIN; POSSUIR REGISTRO DO MOMENTO EXATO DA ESTIMULAÇÃO, PARA EFETUAR EXAME DE STRESS AMBULATORIAL A QUAL RESPONDE AS RECOMENDAÇÕES MAIS RECENTES DA MATÉRIA; POSSUIR BOTÃO MARCADOR DE EVENTOS, REGISTRO DE MOVIMENTOS FETAIS; POSSUIR SAÍDA RS-232C E SOFTWARE QUE PERMITE A CONEXÃO AO COMPUTADOR OU NOTEBOOK PARA ARQUIVAMENTO DE	UND	1	R$ 23.544,00	R$ 23.544,00

		EXAMES EM PASTAS DE TRABALHO COM A DATA DO MONITORAMENTO, NOME DO PACIENTE, IDADE, D.U.M., DATA PROVÁVEL DO PARTO E RELATÓRIO PARA FUTURA CONFERÊNCIA OU IMPRESSÃO EM PAPEL A4, ATRAVÉS DE UMA IMPRESSORA JATO DE TINTA; POSSUIR LIVRE VOLTAGEM DE 90 A 240 VAC – 50/60 HZ. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 TOCO TRANSMISSOR; 01 TRANSDUTOR DE US; MANUAL; MALETA; GEL; CERTIFICADO DE GARANTIA; CD-ROM CONTENDO SOFTWARE DE TRABALHO; 01 MARCADOR DE EVENTOS; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; 01 RACK COM RODÍZIOS; 01 CABO DE COMUNICAÇÃO TIPO SERIAL / USB; 02 CINTAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO DOS TRANSDUTORES; 02 BOBINAS DE PAPEL TERMO SENSÍVEL.				
02	CARDIOVERSOR: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; SELETORES DE CARGA ADULTO (JOULES) 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300, 360; BATERIA INTERNA: SIM; SELETORES DE CARGA INFANTIL (JOULES) 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40, 50; ENERGIA MÁXIMA 360 JOULES; BATERIA RECARREGÁVEL; MÓDULO DE OXIMETRIA; TEMPO MÁXIMO DE CARGA EM 15S; MONITORIZAÇÃO CARDÍACA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE, JOGO DE PÁS ADULTO, 02 FUSÍVEIS 2A/250V, 02 FUSÍVEIS 1A/250V COM RETARDO, 05 ELETRODOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO DE OXIMETRIA.	O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG COM MEMÓRIA, IMPRESSORA, E MÓDULO DEA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO SELETORES DE CARGA ADULTO (JOULES) 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300, 360 E POSSUIR NO MÍNIMO SELETORES DE CARGA INFANTIL (JOULES) 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40, 50; ENERGIA MÁXIMA 360 JOULES; POSSUIR BATERIA INTERNA E BATERIA RECARREGÁVEL; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO BATERIA DE LÍTIO OU NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 2 HORAS DE MONITORAÇÃO OU 100 DESCARGAS; BATERIA DE FÁCIL TROCA, PODENDO SER EXECUTADA PELO PRÓPRIO USUÁRIO COM TEMPO DE CARREGAMENTO MÁXIMO DE 4 HORAS. GRAU DE PROTEÇÃO DE PELO MENOS IP44; COMUNICAÇÃO EXCLUSIVAMENTE SEM FIO COM COMPUTADOR;	UND	1	R$ 29.303,00	R$ 29.303,00

		DEVE POSSUIR MÓDULO DE OXIMETRIA; POSSUIR NO MÍNIMO TEMPO MÁXIMO DE CARGA EM JAULES EM 15S, DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO CARDÍACA NO MÍNIMO COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 5 POLEGADAS; DEVE POSSUIR PAS INTERNAS; DEVE POSSUIR CAPTAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO OU ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS DEVE POSSUIR DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA-PASSO DEVE POSSUIR COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO; POSSUIR MODOS MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DE COMANDOS SONOROS, VISUAIS E DE VOZ DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP DEVE VIR ACOMPANHADO NO MÍNIMO DOS SEGUINTES ASSESSORIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE, JOGO DE PÁS ADULTO, 02 FUSÍVEIS 2A/250V, 02 FUSÍVEIS 1A/250V COM RETARDO, 05 ELETRODOS. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA); DEVE PESAR NO MÁXIMO 6KG COM A BATERIA INSTALADA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ENQUADRADO NA NORMA EN1789, OU, IEC 68-2-32. POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO DE OXIMETRIA;				
03	**AUTOCLAVE HOSPITALAR** HORIZONTAL DE GRANDE PORTE PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS EM GERAL DE NO MÍNIMO 250 LITROS.	EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 250 L. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO	UND	1	R$ 311.103,00	R$ 311.103,00

		MÍNIMO 9 PROGRAMAS, COM DISPLAY TOUCH SCREEN, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO DESTINADOS A INDICAR A PRESSÃO EXISTENTE NAS CÂMARAS INTERNA E EXTERNA, CHAVE GERAL E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA. A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL / GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO: TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE. CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. POSSUIR BOMBA DE VÁCUO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 2 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR				

		OSMOSE (COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE) E 1 IMPRESSORA.				
04	**APARELHO DE ANESTESIA** COM MONITOR MULTIPARAMETRO, EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS PREMATUROS DE EXTREMO BAIXO PESO, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. REALIZA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS PREMATUROS DE EXTREMO BAIXO PESO, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. REALIZA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. POSSUIR FILTRO COM AQUECIMENTO OU QUECIMENTO NOS SENSORES. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA COM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO. POSSUIR GABINETE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) GAVETAS. POSSUIR FILTRO ANTIPOLUIÇÃO (AGSS). POSSUIR MESA DE TRABALHO FIXA OFERENCENDO MAIS SEGURANÇA COM TAMPO E BANDEJA SUPERIORES PARA SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO. POSSUIR MÍNIMO DE 04 RODÍZIOS COM TRAVA NAS RODAS DIANTEIRAS PARA MOVIMENTAÇÃO. POSSUIR SISTEMA DE AUTO TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. POSSUIR SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS E NEONATOS, COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOLAVÁVEL. POSSUIR BYPASS PARA TROCA DE CALSODADA PARA MAIOR SEGURANÇA.POSSUIR ENTRADA PARA GASES CONFORME PADRÃO ABNT: 02, N20 E AR MEDICINAL. POSSUIR ENTRADA TIPO YOKE PARA CILINDROS DE EMERGÊNCIA COM MANÔMETRO DE O A 300K F/CM2.POSSUIR SAÍDA DE GASES: FLUXO CONTÍNUO DE GASES FRESCOS - FGF) CONEXÃO COM ENGATE RÁPIDO. POSSUIR SAÍDA RS232. POSSUIR AJUSTES AUTOMÁTICO DE	UND	2	R$ 192.520,00	R$ 385.040,00

		ALARMES.POSSUIR VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MONITORAÇÃO DE VENTILAÇÃO INTEGRADA. POSSUIR MONITOR COM TELA COLORIDA, PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DE ANESTESIA, DISPLAY EM LCD DE NO MÍNIMO 10,1. POSSUIR BACK LIGHT INTERNO, TOUCH SCREEN. POSSUIR COMPENSAÇÃO DA COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO. POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VCV - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME, PCV - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO, VCV/A - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME ASSISTIDA. PCV/A - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO ASSISTIDA. SIMV/V - VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA POR VOLUME. SIMV/PRESSÃO VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA POR PRESSÃO. PSV - VENTILAÇÃO COM PRESSÃO DE SUPORTE. POSSUIR VENTILAÇÃO MANUAL. POSSUIR VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. MONITORAÇÃO COM AJUSTES E INDICAÇÕES DIGITAIS POSSUIR PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO 120L/MIN.POSSUIR PRESSÃO DE PLATÔ: FAIXA DE AJUSTE ENTRE 0 A 60%. VOLUME MINUTO INSPIRADO: FAIXA DE AJUSTE PARA O ALARME DE ALTA DE 0 A 60L. VOLUME MINUTO EXPIRADO: FAIXA DE AJUSTE PARA O ALARME DE BAIXA DE 0 A 60L. VOLUME CORRENTE: FAIXA DE CONTROLE ENTRE 10 A 1500ML, SENSOR DE FLUXO ÚNICO, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES DESDE NEONATAIS (PREMATUROS DE BAIXO PESO) ATÉ PACIENTES ADULTOS COM OBESIDADE MÓRBIDA, SEM				

		A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE FLUXO. MONITORAÇÃO GRÁFICA: CURVAS DA MECÂNICA RESPIRATÓRIA PXT, FXT, VXT, FXV, VXP E LOOPS: VXP E FXV, EXIBIÇÃO GRÁFICA NA TELA COLORIDA DO VENTILADOR. FRAÇÃO INSPIRADA DE 02 (FI02): AJUSTÁVEL, COM ALARMES DE BAIXA E ALTA. PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS: (-10 A 60 CMH20), NA TELA DO VENTILADOR E ANALÓGICA COM INDICAÇÃO NO MANÔMETRO DE PRESSÃO ENDOTRAQUEAL. PEEP ELETRÔNICO: DE 3 A 30CMH20. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: DE 0 A 60 RPM. RELAÇÃO I/E DIRETA: DE: 1:2 A 2:1. RELAÇÃO I/E INVERSA: DE: 1:2 A 2:1PRESSÃO MÁXIMA: FAIXA DE EXIBIÇÃO DE 0 A 60 CMH20. PRESSÃO MÉDIA: FAIXA DE EXIBI ÃO DE 0 A 60 CMH20. PRESSÃO MÍNIMA: FAIXA DE EXIBIÇÃO DE -20 A 600 CMH20.SENSIBILIDADE POR FLUXO: 0,5 A 5 L/MIN. SENSIBILIDADE POR PRESSÃO: 0,5 A 5 CM H20. FLUXO INSPIRATÓRIO: A FAIXA DE EXIBIÇÃO É DE 0 A 60L/MIN. TEMPO INSPIRATÓRIO: 0 A 10 SEG. PAUSA INSPIRATÓRIA: 0 A 50 CMH20. PRESSÃO DE SUPORTE: O A 40 CMH20. MONITORIZAÇÃO DE ETC02 E AGENTES ANESTÉSICOS: POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE DADOS NUMÉRICOS E GRÁFICOS DOS NÍVEIS DE C02, N20 E GASES ANESTÉSICOS (HALOTANO, ENFLURANO, ISOFLURANO, SEVOFLURANO, DESFLURANO). O SENSOR DEVE SER LIGADO NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO PROXIMAL AO PACIENTE E MONITORA OS GASES INSPIRADOS E EXPIRADOS. APLICÁVEL A PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS. POSSUIR ROTÂMETRO ANALÓGICO FAIXA DAS ESCALAS: BAIXO FLUXO: 02/N20/AR = 0,1 A 2,5 L/MIN 10% DA LEITURA). ALTO FLUXO: 02/N20/AR — 3,0 A 10 L/MIN (± 10% DA LEITURA). VÁLVULA REGULADORA DE FLUXO QUE GARANTE UMA				

		RELAÇÃO NA MISTURA DE NO MÍNIMO 25% DE 02 NA MISTURA 02/N20. FLUXO DE 02: VÁLVULA DE FLUXO DIRETO DE 02, CALIBRADA EM 70L/MIN. VÁLVULA COMUTADORA QUE CORTA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N20 NA FALTA PRESSÃO DE 02. POSSUIR FILTRO CIRCULAR TODOS OS COMPONENTES DO FILTRO CIRCULAR QUE ENTRAM EM CONTATO COM O FLUXO DO PACIENTE (FOLE, CANISTER, VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS, BOLSA, MÁSCARA, TRAQUEIAS E INTERMEDIÁRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS EM MATERIAIS AUTOCLAVÁVEIS. POSSUIR CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO ESTADO DE QUEIMA DO ABSORVEDOR DE C02 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 800 G DE ABSORVEDOR DE C02, COM SISTEMA DE BY-PASS, ONDE SERÁ POSSÍVEL SUBSTITUIR A CAL SODADA DURANTE O PROCEDIMENTO SEM DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA. VÁLVULA LIMITE DE PRESSÃO: GRADUADA (APL) DE 0 A 70 CMH20. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO EM 600 CM H20. VAPORIZADOR CALIBRADO RESERVATÓRIO COM ESCALA GRADUADA, CAPACIDADE DE ATÉ 280ML. ESCALA DE VOLUME DE 0 A 8% PARA SEVOFLURANO. ESCALA DE VOLUME DE 0 A 5% PARA ISOFLURANO, ENFLURANO E HALOTANO. ACOPLAMENTO TIPO ENGATE RÁPIDO (SELECTATEC@) PARA ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES CALIBRADOS EM PARALELO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM O FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DOS VAPORIZADORES. POSSUIR ACESSÓRIOS: 01 FILTRO ANTIPOLUIÇÃO (AGSS), OI SENSOR DE ANÁLISE DE GASES, 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO, 01 VAPORIZADOR CALIBRADO				

		DE ISOFLURANO, 02 CIRCUITOS ADULTO COM MÁSCARA, 02 CIRCUITOS PEDIÁTRICO COM MÁSCARA, 02 CIRCUITOS NEONATO COM MÁSCARA 01 BOLSA ADULTO, 01 BOLSA PEDIÁTRICO, 01 BOLSA NEONATO, 02 SENSORES DE FLUXO, 01 EXTENSÃO DE 02 MEDINDO 5 METROS, 01 EXTENSÃO DE N20 MEDINDO 5 METROS, 01 EXTENSÃO DE AR MEDINDO 5 METROS, E 01 CABO DE FORÇA DE 5 METROS. TENSÃO ELÉTRICA: 127 A 240 VAC, 50/60HZ - BIVOLT AUTOMÁTICO BATERIA (BACKUP): INTERNA (02 UNIDADES) — NI-CD HMA 12V 2,2AH AUTONOMIA DE 45 MINUTOS (APROXIMADAMENTE). PRESSÃO DE ENTRADA DA REDE DE GASES DE 280 A 600 KPA. TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INCLUSOS.				
05	**BOMBA DE INFUSAO** - VOLUMETRICA COM SISTEMA ELETRONICO MICRO PROCESSADO, DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS E ENTERAIS, ATRAVES DE EQUIPO UNIVERSAL;	EQUIPAMENTO PORTÁTIL, LEVE, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS, SANGUE E/OU HEMODERIVADOS, POR VIA PARENTERAL QUE NECESSITA DE ALTA PRECISÃO. UTILIZADO PARA ADULTOS, INFANTIL E NEONATOLOGIA. POSSUIR FACILIDADE PARA ADICIONAR O EQUIPO NA BOMBA DE INFUSÃO. A PINÇA CORTA FLUXO DEVE SER ACIONADA AUTOMATICAMENTE SEM A NECESSIDADE DE APERTAR ALGUM BOTÃO OU TECLA, OU SEJA, AO COLOCAR O EQUIPO E FECHAR A PORTA DO EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE SE TEM O TRAVAMENTO DA PINÇA CORTA FLUXO; TAXA DE INFUSÃO MÍNIMA DE 0,1 A 9.999 ML/H; POSSUIR FAIXA DE VOLUME A SER INFUNDIDO EM PASSOS DE 0,1ML EM 0,1ML; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO VAZÃO DE 0,1 A 1.200 ML/H; POSSUIR KVO DE 0,1 ATÉ 5,0 ML/H; POSSUIR DETECÇÃO DE AR DE 4 NÍVEIS; POSSUIR NO MÍNIMO BIBLIOTECA DE DROGAS COM 180 NOMES DE MEDICAMENTOS; POSSUIR	UND	3	R$ 7.220,00	R$ 21.660,00

		ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO; POSSUIR BLOQUEIO DO TECLADO; POSSUIR OPERAÇÕES POR BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS. POSSUIR ALARMES SONOROS E INDICATIVOS VISUAIS DETECTANDO AR NA LINHA, KVO, BATERIA FRACA, OCLUSÃO, FINAL DA INFUSÃO. POSSUIUR INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E REALZIAÇÃO DAS ATIVIDADES. GARANTIA MÍNIA DE 12 MESES; POSSUIR MANUAL EM PORTUGUÊS;				
06	**MONITOR CARDIACO** - MONITOR MULTIPARAMETRICO, COM BATEIRA INTERNA DE LITIO, COM DURACAO MINIMA DE 90 MINUTOS, PARA A MONITORACAO DOS SEGUINTES PARAMETROS DE SINAIS VITAIS: ECG, RESP (RESPIRAÇÃO), SPO2 (SATURACAO DE OXIGENIO), PNI (PRESSAO NAO INVASIVA), TEMPERATURA;	DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD) 12 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE; DEVE PERMITIR NO MÍNIMO A EXECUÇÃO DE CÁLCULOS DE PARÂMETROS HEMODINÂMICOS; DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS DE FÁCIL MANUSEIO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO), COM NÍVEIS DE PRIORIDADE ESTABELECIDOS (BAIXO, MÉDIO E ALTO), E ALARMES FUNCIONAIS RELACIONADOS AO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E SEUS ACESSÓRIOS (SENSOR, ELETRODO SOLTO, ETC.); DEVE PERMITIR POSSIBILIDADE DE CONEXÃO A UMA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO NO MÍNIMO IPX1 OU OUTRA TECNOLOGIA QUE GARANTA ESSA PROTEÇÃO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES DOS PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: ECG-MONITORAÇÃO EM 7 (SETE) DERIVAÇÕES (L, II III, AVF, AVR, AVL, V) ATRAVÉS DE UM CABO DE ECG 5 (CINCO)	UND	8	R$ 17.806,00	R$ 142.448,00

		VIAS, FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC): 30 A 280 BPM, RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVE POSSUIR PELO MENOS 20 ANÁLISES DE ARRITMIAS (ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR / TAQUICARDIA VENTRICULAR, FIB ATRIAL, ETC.), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO MARCA-PASSO, DEVE MONITORIZAR PARÂMETROS DE QT/QTC COM CABO DE NO MÍNIMO 5 VIAS; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AQUISIÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA, FEITA PELO CABO DE ECG; DEVE PERMITIR AJUSTE DE ALARME DE APNEIA. DEVE NO MÍNIMO PERMITIR APRESENTAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA, ÍNDICE DE PERFUSÃO COM INDICAÇÃO GRÁFICA E NUMERICA. DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM) APROVADOS PELA ABNT E NBR IEC 80601 E DEVE POSSUIR MODOS DE MEDIDA MANUAL E AUTOMÁTICO; DEVE VIR COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 1 (UM) CABO DE ECG DE NO MÍNIMO 5 VIAS.; 1 (UMA) EXTENSÃO PARA SENSOR DE SP02, 1 (UM) SENSOR DE SP02 REUTILIZÁVEL ADULTO; 1 (UM) SENSOR DE SP02 REUTILIZÁVEL INFANTIL; ACESSÓRIOS: 1 (UMA) EXTENSÃO DE AR, 1 (UMA) BRAÇADEIRA ADULTO, 1 (UMA) BRAÇADEIRA INFANTIL. TEMPERATURA-DEVE POSSUIR NO MINIMO 1 (UM) CANAL DE MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES, COMO O ESÔFAGO OU RETO; 1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA				

		REUTILIZÁVEL TIPO PELE. O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DA POSSIBILIDADE DE GANCHO PARA MACA/CAMA HOMOLOGADO PELO FABRICANTE LISTADO EM MANUAL. POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO				
07	NEBULIZADOR PORTÁTIL, COM RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS VOLTAGEM 110/200 VOLT		UND	1	R$ 2.187,00	R$ 2.187,00
08	**ANALISADOR DE GASES** RESPIRATÓRIOS/HEMOGASÔMETRO ANALISADOR DE PH E GASES COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. POSSUI DISPLAY GRÁFICO. POSSUI SOFTWARE COM ROTINAS DE MANUTENÇÃO E TESTE. PARÂMETROS: PH, PCO2, HCO3, TCO2, BE, SO2, O2CONT, A, AADO2, A/A. VOLUME DE AMOSTRA: 100 µL OU MENOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.		UND	1	R$ 61.336,00	R$ 61.336,00
09	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES** ELÉTRICO MÓVEL. FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS:DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG.		UND	2	R$ 4.593,00	R$ 9.186,00
10	**CARRO DE EMERGÊNCIA**. POSSOUIR CARACTERÍSITCAS IGUAIS OU SUPERIORES: CHAPA METÁLICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, COM 04 RODÍZIOS DE MOVIMENTO DE 360 GRAUS E FREIO EM 02 RODAS. GAVETEIRO COMPOSTO DE 03 GAVETAS, SENDO UMA COM 18 DIVISÕES PARA GUARDAR MEDICAMENTOS E DUAS PARA INSTRUMENTOS. UM COMPARTIMENTO FECHADO COM TAMPA BASCULANTE, PARA USO GERAL, TAMPO SUPERIOR EM MATERIAL SINTÉTICO DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR/MONITOR OU CARDIOVERSOR; TIPO DE PINTURA: EPÓXI; QUANTIDADE DE RODÍZIOS: 04; RODÍZIOS COM FREIOS: 02; NÚMERO DE GAVETAS: 03; ACOMPANHA SUPORTE DE SORO COM AJUSTE DE ALTURA, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, TRAVA PARA GAVETAS / BASCULANTE.		UND	1	R$ 3.815,00	R$ 3.815,00
					VALOR TOTAL	**R$ 989.622,00**

16.1 O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R$ 989.622,00 (novecentos oitenta e nove mil seis e vinte e dois reais).**

_____

Viviane Ribeiro Coutinho
Pregoeira
Decreto Municipal nº 001/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 43/2022

1. CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS RADAR

☑ FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO/MT (RADAR), FAZENDO PARTE DO PRESENTE PREÇO DE REFERENCIA.

☐ FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO/MT (RADAR), POREM NÃO CONSTA OS REFERIDOS ITENS.

☐ ERRO APRESENTADO PELO SITE radardeprecos.tce.mt.gov.br/, CONFORME SEGUE EM ANEXO.

☐ CONTEM ITENS NO RADAR, POREM, NÃO ATENDE OS REQUISITOS DE COTAÇÕES COM PRAZOS ANTERIORES HÁ 6 (SEIS) MESES, CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA.

☑ RESULTADO DA PESQUISA DO PAINEL DO RADAR IMPRESSO OU DIGITAL EM ANEXO.

Observações:

_____

Viviane Ribeiro Coutinho
Pregoeira
Decreto Municipal nº 001/2022

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº 009/2022 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Consumidor: Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
Licitante:_____**CNPJ.:**_____ **Tel Fax: (__)** _____
E-mail:_____**Tel. Celular: (_____)**_____**Endereço:** _____
Conta Corrente:_____ **Agência:**_____ **Banco:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MONITOR CARDIACO – DO TIPO FETAL CARDIOTOCOGRAFO VALORES DOS BATIMENTOS CARDIACOS FETAL (BFC) MENSURADOS PELO TRANSDUTOR DE ULTRASSOM NUMA ESCALA DE BPM, PARA MONITORAMENTO DE GESTACAO DE FETO UNICO, COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR TAMBEM O MONITORAMENTO EM GESTACAO GEMELAR, E AS MUDANCAS NA TENSAO ABDOMINAL CAUSADAS POR CONTRACOES UTERINAS MONITORADAS PELO TOCO TRANSMISSOR (TOCO)	VALORES DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAL (BFC) MENSURADOS PELO TRANSDUTOR DE ULTRASSOM NUMA ESCALA DE BPM, PARA MONITORAMENTO DE GESTAÇÃO DE FETO ÚNICO, COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR TAMBÉM O MONITORAMENTO EM GESTAÇÃO GEMELAR, E AS MUDANÇAS NA TENSÃO ABDOMINAL CAUSADAS POR CONTRAÇÕES UTERINAS MONITORADAS PELO TOCO TRANSMISSOR (TOCO) SÃO APRESENTADAS NO DISPLAY NUMÉRICO DIGITAL NO PAINEL DO APARELHO; PROGRAMAÇÃO DOS ALARMES PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA: BRADICARDIA, TAQUICARDIA E TOCO, OS VALORES PODENDO SER PROGRAMADOS DE FORMA INDEPENDENTE; TEMPO DE MONITORAMENTO PROGRAMÁVEL: 10, 20, 30, 40, 50 E 60 MINUTOS; FREQUÊNCIA BASAL, COEFICIENTE DE VARIABILIDADE E DESVIO PADRÃO; POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, COM IMPRESSÃO EM TEMPO REAL, UTILIZANDO PAPEL TERMO SENSÍVEL EM ROLO DE FÁCIL INSTALAÇÃO E BAIXO CUSTO; VELOCIDADE DE	UND	1			

		IMPRESSÃO PROGRAMÁVEL: 10, 20, 30 MM/MIN; POSSUIR REGISTRO DO MOMENTO EXATO DA ESTIMULAÇÃO, PARA EFETUAR EXAME DE STRESS AMBULATORIAL A QUAL RESPONDE AS RECOMENDAÇÕES MAIS RECENTES DA MATÉRIA; POSSUIR BOTÃO MARCADOR DE EVENTOS, REGISTRO DE MOVIMENTOS FETAIS; POSSUIR SAÍDA RS-232C E SOFTWARE QUE PERMITE A CONEXÃO AO COMPUTADOR OU NOTEBOOK PARA ARQUIVAMENTO DE EXAMES EM PASTAS DE TRABALHO COM A DATA DO MONITORAMENTO, NOME DO PACIENTE, IDADE, D.U.M., DATA PROVÁVEL DO PARTO E RELATÓRIO PARA FUTURA CONFERÊNCIA OU IMPRESSÃO EM PAPEL A4, ATRAVÉS DE UMA IMPRESSORA JATO DE TINTA; POSSUIR LIVRE VOLTAGEM DE 90 A 240 VAC – 50/60 HZ. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 TOCO TRANSMISSOR; 01 TRANSDUTOR DE US; MANUAL; MALETA; GEL; CERTIFICADO DE GARANTIA; CD-ROM CONTENDO SOFTWARE DE TRABALHO; 01 MARCADOR DE EVENTOS; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; 01 RACK COM RODÍZIOS; 01 CABO DE COMUNICAÇÃO TIPO SERIAL / USB; 02 CINTAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO DOS TRANSDUTORES; 02 BOBINAS DE PAPEL TERMO SENSÍVEL.					
02	CARDIOVERSOR: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; SELETORES DE CARGA ADULTO (JOULES) 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300, 360; BATERIA INTERNA: SIM; SELETORES DE CARGA INFANTIL (JOULES) 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40, 50; ENERGIA MÁXIMA 360 JOULES; BATERIA RECARREGÁVEL; MÓDULO DE OXIMETRIA; TEMPO MÁXIMO DE CARGA EM 15S; MONITORIZAÇÃO CARDÍACA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE, JOGO	O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG COM MEMÓRIA, IMPRESSORA, E MÓDULO DEA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO SELETORES DE CARGA ADULTO	UND	1			

	DE PÁS ADULTO, 02 FUSÍVEIS 2A/250V, 02 FUSÍVEIS 1A/250V COM RETARDO, 05 ELETRODOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO DE OXIMETRIA.	(JOULES) 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300, 360 E POSSUIR NO MÍNIMO SELETORES DE CARGA INFANTIL (JOULES) 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40, 50; ENERGIA MÁXIMA 360 JOULES; POSSUIR BATERIA INTERNA E BATERIA RECARREGÁVEL; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO BATERIA DE LÍTIO OU NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 2 HORAS DE MONITORAÇÃO OU 100 DESCARGAS; BATERIA DE FÁCIL TROCA, PODENDO SER EXECUTADA PELO PRÓPRIO USUÁRIO COM TEMPO DE CARREGAMENTO MÁXIMO DE 4 HORAS. GRAU DE PROTEÇÃO DE PELO MENOS IP44; COMUNICAÇÃO EXCLUSIVAMENTE SEM FIO COM COMPUTADOR; DEVE POSSUIR MÓDULO DE OXIMETRIA; POSSUIR NO MÍNIMO TEMPO MÁXIMO DE CARGA EM JAULES EM 15S, DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO CARDÍACA NO MÍNIMO COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 5 POLEGADAS; DEVE POSSUIR PAS INTERNAS; DEVE POSSUIR CAPTAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO OU ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS DEVE POSSUIR DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA-PASSO DEVE POSSUIR COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO; POSSUIR MODOS MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DE COMANDOS					

		SONOROS, VISUAIS E DE VOZ DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP DEVE VIR ACOMPANHADO NO MÍNIMO DOS SEGUINTES ASSESSORIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE, JOGO DE PÁS ADULTO, 02 FUSÍVEIS 2A/250V, 02 FUSÍVEIS 1A/250V COM RETARDO, 05 ELETRODOS. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA); DEVE PESAR NO MÁXIMO 6KG COM A BATERIA INSTALADA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ENQUADRADO NA NORMA EN1789, OU, IEC 68-2-32. POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO DE OXIMETRIA;					
03	**AUTOCLAVE HOSPITALAR** HORIZONTAL DE GRANDE PORTE PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS EM GERAL DE NO MÍNIMO 250 LITROS.	EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 250 L. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS, COM DISPLAY TOUCH SCREEN, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO DESTINADOS A INDICAR A PRESSÃO EXISTENTE NAS CÂMARAS INTERNA E EXTERNA, CHAVE GERAL E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA. A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO	UND	1			

		PROCESSO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL / GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO: TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE. CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. POSSUIR BOMBA DE VÁCUO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 2 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE) E 1 IMPRESSORA.					
04	**APARELHO DE ANESTESIA** COM MONITOR MULTIPARAMETRO, EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS PREMATUROS DE EXTREMO BAIXO PESO, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS	EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS PREMATUROS DE EXTREMO BAIXO PESO,	UND	2			

	MÓRBIDOS. REALIZA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. REALIZA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. POSSUIR FILTRO COM AQUECIMENTO OU QUECIMENTO NOS SENSORES. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA COM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO. POSSUIR GABINETE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) GAVETAS. POSSUIR FILTRO ANTIPOLUIÇÃO (AGSS). POSSUIR MESA DE TRABALHO FIXA OFERENCENDO MAIS SEGURANÇA COM TAMPO E BANDEJA SUPERIORES PARA SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO. POSSUIR MÍNIMO DE 04 RODÍZIOS COM TRAVA NAS RODAS DIANTEIRAS PARA MOVIMENTAÇÃO. POSSUIR SISTEMA DE AUTO TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. POSSUIR SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS E NEONATOS, COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOLAVÁVEL. POSSUIR BYPASS PARA TROCA DE CALSODADA PARA MAIOR SEGURANÇA.POSSUIR ENTRADA PARA GASES CONFORME PADRÃO ABNT: 02, N20 E AR MEDICINAL. POSSUIR ENTRADA TIPO YOKE PARA CILINDROS DE EMERGÊNCIA COM MANÔMETRO DE O A 300K F/CM2.POSSUIR SAÍDA DE GASES: FLUXO CONTÍNUO DE GASES FRESCOS - FGF) CONEXÃO COM ENGATE RÁPIDO. POSSUIR SAÍDA RS232. POSSUIR AJUSTES AUTOMÁTICO DE ALARMES.POSSUIR VENTILADOR					

		PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MONITORAÇÃO DE VENTILAÇÃO INTEGRADA. POSSUIR MONITOR COM TELA COLORIDA, PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DE ANESTESIA, DISPLAY EM LCD DE NO MÍNIMO 10,1. POSSUIR BACK LIGHT INTERNO, TOUCH SCREEN. POSSUIR COMPENSAÇÃO DA COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO. POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VCV - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME, PCV - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO, VCV/A - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME ASSISTIDA. PCV/A - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO ASSISTIDA. SIMV/V - VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA POR VOLUME. SIMV/PRESSÃO VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA POR PRESSÃO. PSV - VENTILAÇÃO COM PRESSÃO DE SUPORTE. POSSUIR VENTILAÇÃO MANUAL. POSSUIR VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. MONITORAÇÃO COM AJUSTES E INDICAÇÕES DIGITAIS POSSUIR PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO 120L/MIN.POSSUIR PRESSÃO DE PLATÔ: FAIXA DE AJUSTE ENTRE 0 A 60%. VOLUME MINUTO INSPIRADO: FAIXA DE AJUSTE PARA O ALARME DE ALTA DE 0 A 60L. VOLUME MINUTO EXPIRADO: FAIXA DE AJUSTE PARA O ALARME DE BAIXA DE 0 A 60L. VOLUME CORRENTE:					

		FAIXA DE CONTROLE ENTRE 10 A 1500ML, SENSOR DE FLUXO ÚNICO, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES DESDE NEONATAIS (PREMATUROS DE BAIXO PESO) ATÉ PACIENTES ADULTOS COM OBESIDADE MÓRBIDA, SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE FLUXO. MONITORAÇÃO GRÁFICA: CURVAS DA MECÂNICA RESPIRATÓRIA PXT, FXT, VXT, FXV, VXP E LOOPS: VXP E FXV, EXIBIÇÃO GRÁFICA NA TELA COLORIDA DO VENTILADOR. FRAÇÃO INSPIRADA DE 02 (FI02): AJUSTÁVEL, COM ALARMES DE BAIXA E ALTA. PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS: (-10 A 60 CMH20), NA TELA DO VENTILADOR E ANALÓGICA COM INDICAÇÃO NO MANÔMETRO DE PRESSÃO ENDOTRAQUEAL. PEEP ELETRÔNICO: DE 3 A 30CMH20. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: DE 0 A 60 RPM. RELAÇÃO I/E DIRETA: DE: 1:2 A 2:1. RELAÇÃO I/E INVERSA: DE: 1:2 A 2:1PRESSÃO MÁXIMA: FAIXA DE EXIBIÇÃO DE 0 A 60 CMH20. PRESSÃO MÉDIA: FAIXA DE EXIBI ÃO DE 0 A 60 CMH20. PRESSÃO MÍNIMA: FAIXA DE EXIBIÇÃO DE -20 A 600 CMH20.SENSIBILIDADE POR FLUXO: 0,5 A 5 L/MIN. SENSIBILIDADE POR PRESSÃO: 0,5 A 5 CM H20. FLUXO INSPIRATÓRIO: A FAIXA DE EXIBIÇÃO É DE 0 A 60L/MIN. TEMPO INSPIRATÓRIO: 0 A 10 SEG. PAUSA INSPIRATÓRIA: 0 A 50 CMH20. PRESSÃO DE SUPORTE: O A 40 CMH20. MONITORIZAÇÃO DE ETC02 E AGENTES ANESTÉSICOS: POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE DADOS NUMÉRICOS E GRÁFICOS DOS NÍVEIS DE C02, N20 E GASES					

		ANESTÉSICOS (HALOTANO, ENFLURANO, ISOFLURANO, SEVOFLURANO, DESFLURANO). O SENSOR DEVE SER LIGADO NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO PROXIMAL AO PACIENTE E MONITORA OS GASES INSPIRADOS E EXPIRADOS. APLICÁVEL A PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS. POSSUIR ROTÂMETRO ANALÓGICO FAIXA DAS ESCALAS: BAIXO FLUXO: 02/N20/AR = 0,1 A 2,5 L/MIN 10% DA LEITURA). ALTO FLUXO: 02/N20/AR — 3,0 A 10 L/MIN (± 10% DA LEITURA). VÁLVULA REGULADORA DE FLUXO QUE GARANTE UMA RELAÇÃO NA MISTURA DE NO MÍNIMO 25% DE 02 NA MISTURA 02/N20. FLUXO DE 02: VÁLVULA DE FLUXO DIRETO DE 02, CALIBRADA EM 70L/MIN. VÁLVULA COMUTADORA QUE CORTA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N20 NA FALTA PRESSÃO DE 02. POSSUIR FILTRO CIRCULAR TODOS OS COMPONENTES DO FILTRO CIRCULAR QUE ENTRAM EM CONTATO COM O FLUXO DO PACIENTE (FOLE, CANISTER, VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS, BOLSA, MÁSCARA, TRAQUEIAS E INTERMEDIÁRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS EM MATERIAIS AUTOCLAVÁVEIS. POSSUIR CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO ESTADO DE QUEIMA DO ABSORVEDOR DE C02 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 800 G DE ABSORVEDOR DE C02, COM SISTEMA DE BY-PASS, ONDE SERÁ POSSÍVEL SUBSTITUIR A CAL SODADA DURANTE O PROCEDIMENTO SEM DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA. VÁLVULA LIMITE DE PRESSÃO:					

		GRADUADA (APL) DE 0 A 70 CMH20. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO EM 600 CM H20. VAPORIZADOR CALIBRADO RESERVATÓRIO COM ESCALA GRADUADA, CAPACIDADE DE ATÉ 280ML. ESCALA DE VOLUME DE 0 A 8% PARA SEVOFLURANO. ESCALA DE VOLUME DE 0 A 5% PARA ISOFLURANO, ENFLURANO E HALOTANO. ACOPLAMENTO TIPO ENGATE RÁPIDO (SELECTATEC@) PARA ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES CALIBRADOS EM PARALELO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM O FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DOS VAPORIZADORES. POSSUIR ACESSÓRIOS: 01 FILTRO ANTIPOLUIÇÃO (AGSS), OI SENSOR DE ANÁLISE DE GASES, 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO, 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE ISOFLURANO, 02 CIRCUITOS ADULTO COM MÁSCARA, 02 CIRCUITOS PEDIÁTRICO COM MÁSCARA, 02 CIRCUITOS NEONATO COM MÁSCARA 01 BOLSA ADULTO, 01 BOLSA PEDIÁTRICO, 01 BOLSA NEONATO, 02 SENSORES DE FLUXO, 01 EXTENSÃO DE 02 MEDINDO 5 METROS, 01 EXTENSÃO DE N20 MEDINDO 5 METROS, 01 EXTENSÃO DE AR MEDINDO 5 METROS, E 01 CABO DE FORÇA DE 5 METROS. TENSÃO ELÉTRICA: 127 A 240 VAC, 50/60HZ - BIVOLT AUTOMÁTICO BATERIA (BACKUP): INTERNA (02 UNIDADES) — NI-CD HMA 12V 2,2AH AUTONOMIA DE 45 MINUTOS (APROXIMADAMENTE). PRESSÃO DE ENTRADA DA REDE DE GASES DE 280 A 600 KPA. TODOS ACESSÓRIOS					

		NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INCLUSOS.					
05	**BOMBA DE INFUSAO** - VOLUMETRICA COM SISTEMA ELETRONICO MICRO PROCESSADO, DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS E ENTERAIS, ATRAVES DE EQUIPO UNIVERSAL;	EQUIPAMENTO PORTÁTIL, LEVE, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS, SANGUE E/OU HEMODERIVADOS, POR VIA PARENTERAL QUE NECESSITA DE ALTA PRECISÃO. UTILIZADO PARA ADULTOS, INFANTIL E NEONATOLOGIA. POSSUIR FACILIDADE PARA ADICIONAR O EQUIPO NA BOMBA DE INFUSÃO. A PINÇA CORTA FLUXO DEVE SER ACIONADA AUTOMATICAMENTE SEM A NECESSIDADE DE APERTAR ALGUM BOTÃO OU TECLA, OU SEJA, AO COLOCAR O EQUIPO E FECHAR A PORTA DO EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE SE TEM O TRAVAMENTO DA PINÇA CORTA FLUXO; TAXA DE INFUSÃO MÍNIMA DE 0,1 A 9.999 ML/H; POSSUIR FAIXA DE VOLUME A SER INFUNDIDO EM PASSOS DE 0,1ML EM 0,1ML; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO VAZÃO DE 0,1 A 1.200 ML/H; POSSUIR KVO DE 0,1 ATÉ 5,0 ML/H; POSSUIR DETECÇÃO DE AR DE 4 NÍVEIS; POSSUIR NO MÍNIMO BIBLIOTECA DE DROGAS COM 180 NOMES DE MEDICAMENTOS; POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO; POSSUIR BLOQUEIO DO TECLADO; POSSUIR OPERAÇÕES POR BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS. POSSUIR ALARMES SONOROS E INDICATIVOS VISUAIS DETECTANDO AR NA LINHA, KVO, BATERIA FRACA, OCLUSÃO, FINAL DA INFUSÃO. POSSUIUR INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO	UND	3			

		FUNCIONAMENTO E REALZIAÇÃO DAS ATIVIDADES. GARANTIA MÍNIA DE 12 MESES; POSSUIR MANUAL EM PORTUGUÊS;					
06	**MONITOR CARDIACO** - MONITOR MULTIPARAMETRICO, COM BATEIRA INTERNA DE LITIO, COM DURACAO MINIMA DE 90 MINUTOS, PARA A MONITORACAO DOS SEGUINTES PARAMETROS DE SINAIS VITAIS: ECG, RESP (RESPIRAÇÃO), SPO2 (SATURACAO DE OXIGENIO), PNI (PRESSAO NAO INVASIVA), TEMPERATURA;	DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD) 12 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE; DEVE PERMITIR NO MÍNIMO A EXECUÇÃO DE CÁLCULOS DE PARÂMETROS HEMODINÂMICOS; DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS DE FÁCIL MANUSEIO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO), COM NÍVEIS DE PRIORIDADE ESTABELECIDOS (BAIXO, MÉDIO E ALTO), E ALARMES FUNCIONAIS RELACIONADOS AO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E SEUS ACESSÓRIOS (SENSOR, ELETRODO SOLTO, ETC.); DEVE PERMITIR POSSIBILIDADE DE CONEXÃO A UMA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO NO MÍNIMO IPX1 OU OUTRA TECNOLOGIA QUE GARANTA ESSA PROTEÇÃO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES DOS PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: ECG-MONITORAÇÃO EM 7 (SETE) DERIVAÇÕES (L, II	UND	8			

		III, AVF, AVR, AVL, V) ATRAVÉS DE UM CABO DE ECG 5 (CINCO) VIAS, FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC): 30 A 280 BPM, RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVE POSSUIR PELO MENOS 20 ANÁLISES DE ARRITMIAS (ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR / TAQUICARDIA VENTRICULAR, FIB ATRIAL, ETC.), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO MARCA-PASSO, DEVE MONITORIZAR PARÂMETROS DE QT/QTC COM CABO DE NO MÍNIMO 5 VIAS; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AQUISIÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA, FEITA PELO CABO DE ECG; DEVE PERMITIR AJUSTE DE ALARME DE APNEIA. DEVE NO MÍNIMO PERMITIR APRESENTAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA, ÍNDICE DE PERFUSÃO COM INDICAÇÃO GRÁFICA E NUMERICA. DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM) APROVADOS PELA ABNT E NBR IEC 80601 E DEVE POSSUIR MODOS DE MEDIDA MANUAL E AUTOMÁTICO; DEVE VIR COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 1 (UM) CABO DE ECG DE NO MÍNIMO 5 VIAS.; 1 (UMA) EXTENSÃO PARA SENSOR DE SP02, 1 (UM) SENSOR DE SP02 REUTILIZÁVEL ADULTO; 1 (UM) SENSOR DE SP02 REUTILIZÁVEL INFANTIL; ACESSÓRIOS: 1 (UMA) EXTENSÃO DE AR, 1 (UMA) BRAÇADEIRA ADULTO, 1 (UMA) BRAÇADEIRA					

		INFANTIL. TEMPERATURA-DEVE POSSUIR NO MINIMO 1 (UM) CANAL DE MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES, COMO O ESÔFAGO OU RETO; 1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL TIPO PELE. O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DA POSSIBILIDADE DE GANCHO PARA MACA/CAMA HOMOLOGADO PELO FABRICANTE LISTADO EM MANUAL. POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO					
07	NEBULIZADOR PORTÁTIL, COM RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS VOLTAGEM 110/200 VOLT		UND	1			
08	**ANALISADOR DE GASES** RESPIRATÓRIOS/HEMOGASÔMETRO ANALISADOR DE PH E GASES COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. POSSUI DISPLAY GRÁFICO. POSSUI SOFTWARE COM ROTINAS DE MANUTENÇÃO E TESTE. PARÂMETROS: PH, PCO2, HCO3, TCO2, BE, SO2, O2CONT, A, AADO2, A/A. VOLUME DE AMOSTRA: 100 µL OU MENOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.		UND	1			
09	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES** ELÉTRICO MÓVEL. FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS:DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG.		UND	2			
10	**CARRO DE EMERGÊNCIA**. POSSOUIR CARACTERÍSITCAS IGUAIS OU SUPERIORES: CHAPA METÁLICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, COM 04 RODÍZIOS DE MOVIMENTO DE 360 GRAUS E FREIO EM 02 RODAS. GAVETEIRO COMPOSTO DE 03 GAVETAS, SENDO UMA COM 18 DIVISÕES PARA GUARDAR MEDICAMENTOS E DUAS PARA INSTRUMENTOS. UM COMPARTIMENTO FECHADO COM TAMPA BASCULANTE, PARA USO GERAL, TAMPO SUPERIOR EM		UND	1			

	MATERIAL SINTÉTICO DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR/MONITOR OU CARDIOVERSOR; TIPO DE PINTURA: EPÓXI; QUANTIDADE DE RODÍZIOS: 04; RODÍZIOS COM FREIOS: 02; NÚMERO DE GAVETAS: 03; ACOMPANHA SUPORTE DE SORO COM AJUSTE DE ALTURA, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, TRAVA PARA GAVETAS / BASCULANTE.						
					VALOR TOTAL		**R$**

(* Anexar juntamente com a proposta de preço, folder ilustrativo com todas as especificações técnicas dos itens, em português);**

(* Anexar juntamente com a proposta de preço, Certificado de Registro no Ministério da Saúde);**

(* Anexar juntamente com a proposta de preço, Termo de garantia/Declaração de garantia integral (peças e mão de obra) de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para o equipamento, contados a partir da data de instalação do mesmo;**

Total da Proposta R$ ..... (por extenso)

CONDIÇOES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Eletrônico n.º 009/2022.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Eletrônico n. º 009/2022 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

_____

NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

_____
Nome:

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____atesta para os devidos fins que a Empresa _____com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____, com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:
_____

Local e Data

_____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
Representante legal (Nome Legível)
RG
CPF

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 - TIPO MENOR PREÇOPOR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº._____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 0xx/2022, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo

(representante legal)

***** ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº._____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2022

"O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº _____/2022, PREGÃO ELETRÔNICO: N° _____/2022, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAITA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ_____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; ( )representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a)_____,_____ de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 e reedições, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006, Lei Municipal nº 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAITA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01	MONITOR CARDIACO – DO TIPO FETAL CARDIOTOCOGRAFO VALORES DOS BATIMENTOS CARDIACOS FETAL (BFC) MENSURADOS PELO TRANSDUTOR DE ULTRASSOM NUMA ESCALA DE BPM, PARA MONITORAMENTO DE GESTACAO DE FETO UNICO, COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR TAMBEM O MONITORAMENTO EM GESTACAO GEMELAR, E AS MUDANCAS NA TENSAO ABDOMINAL CAUSADAS POR CONTRACOES UTERINAS MONITORADAS PELO TOCO TRANSMISSOR (TOCO)	VALORES DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAL (BFC) MENSURADOS PELO TRANSDUTOR DE ULTRASSOM NUMA ESCALA DE BPM, PARA MONITORAMENTO DE GESTAÇÃO DE FETO ÚNICO, COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR TAMBÉM O MONITORAMENTO EM GESTAÇÃO GEMELAR, E AS MUDANÇAS NA TENSÃO ABDOMINAL CAUSADAS POR CONTRAÇÕES UTERINAS MONITORADAS PELO TOCO TRANSMISSOR (TOCO) SÃO APRESENTADAS NO DISPLAY NUMÉRICO DIGITAL NO PAINEL DO APARELHO; PROGRAMAÇÃO DOS ALARMES PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA: BRADICARDIA, TAQUICARDIA E TOCO, OS VALORES PODENDO SER PROGRAMADOS DE FORMA INDEPENDENTE; TEMPO DE MONITORAMENTO PROGRAMÁVEL: 10, 20, 30, 40, 50 E 60 MINUTOS; FREQUÊNCIA BASAL, COEFICIENTE DE VARIABILIDADE E DESVIO PADRÃO; POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, COM IMPRESSÃO EM TEMPO REAL, UTILIZANDO PAPEL TERMO SENSÍVEL EM ROLO DE FÁCIL INSTALAÇÃO E BAIXO CUSTO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PROGRAMÁVEL: 10, 20, 30 MM/MIN; POSSUIR REGISTRO DO MOMENTO EXATO DA ESTIMULAÇÃO, PARA EFETUAR EXAME DE STRESS AMBULATORIAL A QUAL RESPONDE AS RECOMENDAÇÕES MAIS RECENTES DA MATÉRIA; POSSUIR BOTÃO MARCADOR DE EVENTOS, REGISTRO DE MOVIMENTOS FETAIS; POSSUIR SAÍDA RS-232C E SOFTWARE QUE PERMITE A CONEXÃO AO COMPUTADOR OU NOTEBOOK PARA ARQUIVAMENTO DE EXAMES EM PASTAS DE TRABALHO COM A DATA DO	UND	1				

		MONITORAMENTO, NOME DO PACIENTE, IDADE, D.U.M., DATA PROVÁVEL DO PARTO E RELATÓRIO PARA FUTURA CONFERÊNCIA OU IMPRESSÃO EM PAPEL A4, ATRAVÉS DE UMA IMPRESSORA JATO DE TINTA; POSSUIR LIVRE VOLTAGEM DE 90 A 240 VAC – 50/60 HZ. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 TOCO TRANSMISSOR; 01 TRANSDUTOR DE US; MANUAL; MALETA; GEL; CERTIFICADO DE GARANTIA; CD-ROM CONTENDO SOFTWARE DE TRABALHO; 01 MARCADOR DE EVENTOS; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; 01 RACK COM RODÍZIOS; 01 CABO DE COMUNICAÇÃO TIPO SERIAL / USB; 02 CINTAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO DOS TRANSDUTORES; 02 BOBINAS DE PAPEL TERMO SENSÍVEL.						
02	CARDIOVERSOR: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; SELETORES DE CARGA ADULTO (JOULES) 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300, 360; BATERIA INTERNA: SIM; SELETORES DE CARGA INFANTIL (JOULES) 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40, 50; ENERGIA MÁXIMA 360 JOULES; BATERIA RECARREGÁVEL; MÓDULO DE OXIMETRIA; TEMPO MÁXIMO DE CARGA EM 15S; MONITORIZAÇÃO CARDÍACA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE, JOGO DE PÁS ADULTO, 02 FUSÍVEIS 2A/250V, 02 FUSÍVEIS 1A/250V COM RETARDO, 05 ELETRODOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO DE OXIMETRIA.	O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG COM MEMÓRIA, IMPRESSORA, E MÓDULO DEA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO SELETORES DE CARGA ADULTO (JOULES) 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300, 360 E POSSUIR NO MÍNIMO SELETORES DE CARGA INFANTIL (JOULES) 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40, 50; ENERGIA MÁXIMA 360 JOULES; POSSUIR BATERIA INTERNA E BATERIA RECARREGÁVEL; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO BATERIA DE LÍTIO OU NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 2 HORAS DE MONITORAÇÃO OU 100 DESCARGAS; BATERIA DE FÁCIL TROCA, PODENDO SER EXECUTADA PELO PRÓPRIO USUÁRIO COM TEMPO DE CARREGAMENTO MÁXIMO DE 4 HORAS. GRAU DE PROTEÇÃO DE PELO MENOS IP44; COMUNICAÇÃO EXCLUSIVAMENTE SEM FIO COM COMPUTADOR; DEVE POSSUIR MÓDULO	UND	1				

		DE OXIMETRIA; POSSUIR NO MÍNIMO TEMPO MÁXIMO DE CARGA EM JAULES EM 15S, DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO CARDÍACA NO MÍNIMO COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 5 POLEGADAS; DEVE POSSUIR PAS INTERNAS; DEVE POSSUIR CAPTAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO OU ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS DEVE POSSUIR DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA-PASSO DEVE POSSUIR COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO; POSSUIR MODOS MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DE COMANDOS SONOROS, VISUAIS E DE VOZ DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP DEVE VIR ACOMPANHADO NO MÍNIMO DOS SEGUINTES ASSESSORIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE, JOGO DE PÁS ADULTO, 02 FUSÍVEIS 2A/250V, 02 FUSÍVEIS 1A/250V COM RETARDO, 05 ELETRODOS. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA); DEVE PESAR NO MÁXIMO 6KG COM A BATERIA INSTALADA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ENQUADRADO NA NORMA EN1789, OU, IEC 68-2-32. POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO DE OXIMETRIA;						
03	**AUTOCLAVE HOSPITALAR** HORIZONTAL DE GRANDE PORTE PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS EM GERAL DE NO MÍNIMO 250 LITROS.	EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 250 L. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO.	UND	1				

		COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS, COM DISPLAY TOUCH SCREEN, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO DESTINADOS A INDICAR A PRESSÃO EXISTENTE NAS CÂMARAS INTERNA E EXTERNA, CHAVE GERAL E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA. A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL / GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO: TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE. CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. POSSUIR BOMBA DE VÁCUO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO						

		MÍNIMO: 2 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE) E 1 IMPRESSORA.						
04	**APARELHO DE ANESTESIA** COM MONITOR MULTIPARAMETRO, EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS PREMATUROS DE EXTREMO BAIXO PESO, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. REALIZA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS PREMATUROS DE EXTREMO BAIXO PESO, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. REALIZA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. POSSUIR FILTRO COM AQUECIMENTO OU QUECIMENTO NOS SENSORES. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA COM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO. POSSUIR GABINETE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) GAVETAS. POSSUIR FILTRO ANTIPOLUIÇÃO (AGSS). POSSUIR MESA DE TRABALHO FIXA OFERENCENDO MAIS SEGURANÇA COM TAMPO E BANDEJA SUPERIORES PARA SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO. POSSUIR MÍNIMO DE 04 RODÍZIOS COM TRAVA NAS RODAS DIANTEIRAS PARA MOVIMENTAÇÃO. POSSUIR SISTEMA DE AUTO TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. POSSUIR SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS E NEONATOS, COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOLAVÁVEL. POSSUIR BYPASS PARA TROCA DE CALSODADA PARA MAIOR SEGURANÇA.POSSUIR ENTRADA PARA GASES CONFORME PADRÃO ABNT: 02, N20 E AR MEDICINAL. POSSUIR ENTRADA TIPO YOKE PARA CILINDROS DE EMERGÊNCIA COM MANÔMETRO DE O A	UND	2				

		300K F/CM2.POSSUIR SAÍDA DE GASES: FLUXO CONTÍNUO DE GASES FRESCOS - FGF) CONEXÃO COM ENGATE RÁPIDO. POSSUIR SAÍDA RS232. POSSUIR AJUSTES AUTOMÁTICO DE ALARMES.POSSUIR VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MONITORAÇÃO DE VENTILAÇÃO INTEGRADA. POSSUIR MONITOR COM TELA COLORIDA, PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DE ANESTESIA, DISPLAY EM LCD DE NO MÍNIMO 10,1. POSSUIR BACK LIGHT INTERNO, TOUCH SCREEN. POSSUIR COMPENSAÇÃO DA COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO. POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VCV - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME, PCV - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO, VCV/A - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME ASSISTIDA. PCV/A - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO ASSISTIDA. SIMV/V - VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA POR VOLUME. SIMV/PRESSÃO VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA POR PRESSÃO. PSV - VENTILAÇÃO COM PRESSÃO DE SUPORTE. POSSUIR VENTILAÇÃO MANUAL. POSSUIR VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. MONITORAÇÃO COM AJUSTES E INDICAÇÕES DIGITAIS POSSUIR PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO 120L/MIN.POSSUIR PRESSÃO DE PLATÔ: FAIXA DE AJUSTE ENTRE 0 A 60%. VOLUME MINUTO INSPIRADO: FAIXA DE AJUSTE PARA O ALARME DE ALTA DE 0 A 60L. VOLUME MINUTO EXPIRADO: FAIXA DE AJUSTE PARA O ALARME DE BAIXA DE						

		0 A 60L. VOLUME CORRENTE: FAIXA DE CONTROLE ENTRE 10 A 1500ML, SENSOR DE FLUXO ÚNICO, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES DESDE NEONATAIS (PREMATUROS DE BAIXO PESO) ATÉ PACIENTES ADULTOS COM OBESIDADE MÓRBIDA, SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE FLUXO. MONITORAÇÃO GRÁFICA: CURVAS DA MECÂNICA RESPIRATÓRIA PXT, FXT, VXT, FXV, VXP E LOOPS: VXP E FXV, EXIBIÇÃO GRÁFICA NA TELA COLORIDA DO VENTILADOR. FRAÇÃO INSPIRADA DE 02 (FI02): AJUSTÁVEL, COM ALARMES DE BAIXA E ALTA. PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS: (-10 A 60 CMH20), NA TELA DO VENTILADOR E ANALÓGICA COM INDICAÇÃO NO MANÔMETRO DE PRESSÃO ENDOTRAQUEAL. PEEP ELETRÔNICO: DE 3 A 30CMH20. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: DE 0 A 60 RPM. RELAÇÃO I/E DIRETA: DE: 1:2 A 2:1. RELAÇÃO I/E INVERSA: DE: 1:2 A 2:1PRESSÃO MÁXIMA: FAIXA DE EXIBIÇÃO DE 0 A 60 CMH20. PRESSÃO MÉDIA: FAIXA DE EXIBIÃO DE 0 A 60 CMH20. PRESSÃO MÍNIMA: FAIXA DE EXIBIÇÃO DE -20 A 600 CMH20.SENSIBILIDADE POR FLUXO: 0,5 A 5 L/MIN. SENSIBILIDADE POR PRESSÃO: 0,5 A 5 CM H20. FLUXO INSPIRATÓRIO: A FAIXA DE EXIBIÇÃO É DE 0 A 60L/MIN. TEMPO INSPIRATÓRIO: 0 A 10 SEG. PAUSA INSPIRATÓRIA: 0 A 50 CMH20. PRESSÃO DE SUPORTE: O A 40 CMH20. MONITORIZAÇÃO DE ETC02 E AGENTES ANESTÉSICOS: POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE DADOS NUMÉRICOS E GRÁFICOS DOS NÍVEIS DE C02, N20 E GASES ANESTÉSICOS (HALOTANO, ENFLURANO, ISOFLURANO, SEVOFLURANO, DESFLURANO). O SENSOR DEVE SER						

		LIGADO NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO PROXIMAL AO PACIENTE E MONITORA OS GASES INSPIRADOS E EXPIRADOS. APLICÁVEL A PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS. POSSUIR ROTÂMETRO ANALÓGICO FAIXA DAS ESCALAS: BAIXO FLUXO: 02/N20/AR = 0,1 A 2,5 L/MIN 10% DA LEITURA). ALTO FLUXO: 02/N20/AR — 3,0 A 10 L/MIN (± 10% DA LEITURA). VÁLVULA REGULADORA DE FLUXO QUE GARANTE UMA RELAÇÃO NA MISTURA DE NO MÍNIMO 25% DE 02 NA MISTURA 02/N20. FLUXO DE 02: VÁLVULA DE FLUXO DIRETO DE 02, CALIBRADA EM 70L/MIN. VÁLVULA COMUTADORA QUE CORTA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N20 NA FALTA PRESSÃO DE 02. POSSUIR FILTRO CIRCULAR TODOS OS COMPONENTES DO FILTRO CIRCULAR QUE ENTRAM EM CONTATO COM O FLUXO DO PACIENTE (FOLE, CANISTER, VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS, BOLSA, MÁSCARA, TRAQUEIAS E INTERMEDIÁRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS EM MATERIAIS AUTOCLAVÁVEIS. POSSUIR CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO ESTADO DE QUEIMA DO ABSORVEDOR DE C02 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 800 G DE ABSORVEDOR DE C02, COM SISTEMA DE BY-PASS, ONDE SERÁ POSSÍVEL SUBSTITUIR A CAL SODADA DURANTE O PROCEDIMENTO SEM DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA. VÁLVULA LIMITE DE PRESSÃO: GRADUADA (APL) DE 0 A 70 CMH20. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO EM 600 CM H20. VAPORIZADOR CALIBRADO RESERVATÓRIO COM ESCALA GRADUADA, CAPACIDADE DE ATÉ 280ML. ESCALA DE						

		VOLUME DE 0 A 8% PARA SEVOFLURANO. ESCALA DE VOLUME DE 0 A 5% PARA ISOFLURANO, ENFLURANO E HALOTANO. ACOPLAMENTO TIPO ENGATE RÁPIDO (SELECTATEC@) PARA ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES CALIBRADOS EM PARALELO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM O FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DOS VAPORIZADORES. POSSUIR ACESSÓRIOS: 01 FILTRO ANTIPOLUIÇÃO (AGSS), OI SENSOR DE ANÁLISE DE GASES, 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO, 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE ISOFLURANO, 02 CIRCUITOS ADULTO COM MÁSCARA, 02 CIRCUITOS PEDIÁTRICO COM MÁSCARA, 02 CIRCUITOS NEONATO COM MÁSCARA 01 BOLSA ADULTO, 01 BOLSA PEDIÁTRICO, 01 BOLSA NEONATO, 02 SENSORES DE FLUXO, 01 EXTENSÃO DE 02 MEDINDO 5 METROS, 01 EXTENSÃO DE N20 MEDINDO 5 METROS, 01 EXTENSÃO DE AR MEDINDO 5 METROS, E 01 CABO DE FORÇA DE 5 METROS. TENSÃO ELÉTRICA: 127 A 240 VAC, 50/60HZ - BIVOLT AUTOMÁTICO BATERIA (BACKUP): INTERNA (02 UNIDADES) — NI-CD HMA 12V 2,2AH AUTONOMIA DE 45 MINUTOS (APROXIMADAMENTE). PRESSÃO DE ENTRADA DA REDE DE GASES DE 280 A 600 KPA. TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INCLUSOS.						

05	**BOMBA DE INFUSAO** - VOLUMETRICA COM SISTEMA ELETRONICO MICRO PROCESSADO, DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS E ENTERAIS, ATRAVES DE EQUIPO UNIVERSAL;	EQUIPAMENTO PORTÁTIL, LEVE, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS, SANGUE E/OU HEMODERIVADOS, POR VIA PARENTERAL QUE NECESSITA DE ALTA PRECISÃO. UTILIZADO PARA ADULTOS, INFANTIL E NEONATOLOGIA. POSSUIR FACILIDADE PARA ADICIONAR O EQUIPO NA BOMBA DE INFUSÃO. A PINÇA CORTA FLUXO DEVE SER ACIONADA AUTOMATICAMENTE SEM A NECESSIDADE DE APERTAR ALGUM BOTÃO OU TECLA, OU SEJA, AO COLOCAR O EQUIPO E FECHAR A PORTA DO EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE SE TEM O TRAVAMENTO DA PINÇA CORTA FLUXO; TAXA DE INFUSÃO MÍNIMA DE 0,1 A 9.999 ML/H; POSSUIR FAIXA DE VOLUME A SER INFUNDIDO EM PASSOS DE 0,1ML EM 0,1ML; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO VAZÃO DE 0,1 A 1.200 ML/H; POSSUIR KVO DE 0,1 ATÉ 5,0 ML/H; POSSUIR DETECÇÃO DE AR DE 4 NÍVEIS; POSSUIR NO MÍNIMO BIBLIOTECA DE DROGAS COM 180 NOMES DE MEDICAMENTOS; POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO; POSSUIR BLOQUEIO DO TECLADO; POSSUIR OPERAÇÕES POR BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS. POSSUIR ALARMES SONOROS E INDICATIVOS VISUAIS DETECTANDO AR NA LINHA, KVO, BATERIA FRACA, OCLUSÃO, FINAL DA INFUSÃO. POSSUIUR INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E REALZIAÇÃO DAS ATIVIDADES. GARANTIA MÍNIA DE 12 MESES; POSSUIR MANUAL EM PORTUGUÊS;	UND	3				
06	**MONITOR CARDIACO** - MONITOR MULTIPARAMETRICO, COM BATEIRA INTERNA DE LITIO, COM DURACAO MINIMA DE 90 MINUTOS, PARA A MONITORACAO DOS SEGUINTES PARAMETROS DE SINAIS	DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD) 12 POLEGADAS SENSÍVEL	UND	8				

	VITAIS: ECG, RESP (RESPIRAÇÃO), SPO2 (SATURACAO DE OXIGENIO), PNI (PRESSAO NAO INVASIVA), TEMPERATURA;	AO TOQUE; DEVE PERMITIR NO MÍNIMO A EXECUÇÃO DE CÁLCULOS DE PARÂMETROS HEMODINÂMICOS; DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS DE FÁCIL MANUSEIO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO), COM NÍVEIS DE PRIORIDADE ESTABELECIDOS (BAIXO, MÉDIO E ALTO), E ALARMES FUNCIONAIS RELACIONADOS AO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E SEUS ACESSÓRIOS (SENSOR, ELETRODO SOLTO, ETC.); DEVE PERMITIR POSSIBILIDADE DE CONEXÃO A UMA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO NO MÍNIMO IPX1 OU OUTRA TECNOLOGIA QUE GARANTA ESSA PROTEÇÃO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES DOS PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: ECG-MONITORAÇÃO EM 7 (SETE) DERIVAÇÕES (L, II III, AVF, AVR, AVL, V) ATRAVÉS DE UM CABO DE ECG 5 (CINCO) VIAS, FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC): 30 A 280 BPM, RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVE POSSUIR PELO MENOS 20 ANÁLISES DE ARRITMIAS (ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR / TAQUICARDIA VENTRICULAR, FIB ATRIAL, ETC.), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO MARCA-PASSO, DEVE MONITORIZAR PARÂMETROS DE QT/QTC COM CABO DE NO MÍNIMO 5 VIAS; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AQUISIÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE IMPEDÂNCIA						

		TRANSTORÁCICA, FEITA PELO CABO DE ECG; DEVE PERMITIR AJUSTE DE ALARME DE APNEIA. DEVE NO MÍNIMO PERMITIR APRESENTAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA, ÍNDICE DE PERFUSÃO COM INDICAÇÃO GRÁFICA E NUMERICA. DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM) APROVADOS PELA ABNT E NBR IEC 80601 E DEVE POSSUIR MODOS DE MEDIDA MANUAL E AUTOMÁTICO; DEVE VIR COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 1 (UM) CABO DE ECG DE NO MÍNIMO 5 VIAS.; 1 (UMA) EXTENSÃO PARA SENSOR DE SP02, 1 (UM) SENSOR DE SP02 REUTILIZÁVEL ADULTO; 1 (UM) SENSOR DE SP02 REUTILIZÁVEL INFANTIL; ACESSÓRIOS: 1 (UMA) EXTENSÃO DE AR, 1 (UMA) BRAÇADEIRA ADULTO, 1 (UMA) BRAÇADEIRA INFANTIL. TEMPERATURA-DEVE POSSUIR NO MINIMO 1 (UM) CANAL DE MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES, COMO O ESÔFAGO OU RETO; 1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL TIPO PELE. O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DA POSSIBILIDADE DE GANCHO PARA MACA/CAMA HOMOLOGADO PELO FABRICANTE LISTADO EM MANUAL. POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO						
07	NEBULIZADOR PORTÁTIL, COM RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS VOLTAGEM 110/200 VOLT		UND	1				
08	**ANALISADOR DE GASES** RESPIRATÓRIOS/HEMOGASÔMETRO ANALISADOR DE PH E GASES COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. POSSUI DISPLAY GRÁFICO. POSSUI SOFTWARE COM ROTINAS DE MANUTENÇÃO E TESTE. PARÂMETROS: PH, PCO2, HCO3, TCO2, BE, SO2, O2CONT, A, AADO2, A/A. VOLUME DE		UND	1				

	AMOSTRA: 100 µL OU MENOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.							
09	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES** ELÉTRICO MÓVEL. FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS:DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG.		UND	2				
10	**CARRO DE EMERGÊNCIA**. POSSOUIR CARACTERÍSITCAS IGUAIS OU SUPERIORES: CHAPA METÁLICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, COM 04 RODÍZIOS DE MOVIMENTO DE 360 GRAUS E FREIO EM 02 RODAS. GAVETEIRO COMPOSTO DE 03 GAVETAS, SENDO UMA COM 18 DIVISÕES PARA GUARDAR MEDICAMENTOS E DUAS PARA INSTRUMENTOS. UM COMPARTIMENTO FECHADO COM TAMPA BASCULANTE, PARA USO GERAL, TAMPO SUPERIOR EM MATERIAL SINTÉTICO DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR/MONITOR OU CARDIOVERSOR; TIPO DE PINTURA: EPÓXI; QUANTIDADE DE RODÍZIOS: 04; RODÍZIOS COM FREIOS: 02; NÚMERO DE GAVETAS: 03; ACOMPANHA SUPORTE DE SORO COM AJUSTE DE ALTURA, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, TRAVA PARA GAVETAS / BASCULANTE.		UND	1				
						VALOR TOTAL	**R$**	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com

fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades

competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.19. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos itens, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, Anexo I e Anexo II, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

4.20. Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

4.21. Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos;

4.22. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;

4.23. Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;

4.24. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE;

4.25. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;

4.26. Deverá apresentar Catálogo do equipamento em português;

4.27. Deverá ser apresentada cópia do manual do equipamento na forma de cópia xerográfica, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas, ficando condicionada a entrega dos originais em português na ocasião do recebimento dos equipamentos;

4.28. Deverá possuir Termo de garantia: Declaração de garantia integral (peças e mão de obra) de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para o equipamento, contados a partir da data de instalação do mesmo, no Hospital Municipal de Paranaíta;

4.29. A CONTRATADA será responsável por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora da no Hospital Municipal de Paranaíta serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame durante o período de garantia.

4.30. Será de responsabilidade da CONTRATADA durante o período de garantia, executar as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

4.31. Deverá fornecer treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite, se necessário).

4.32. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.

4.33. A CONTRATADA deverá emitir declaração informando a relação das empresas que possuem certificado de autorização ou exclusividade para comercialização de peças originais e prestação de serviço de assistência técnica para manutenções corretivas, preventivas e calibrações para seus produtos. Na declaração deverá conter o nome, endereço completo e telefone para contato das empresas.

4.34. A CONTRATADA deverá emitir declaração de que será realizada durante a instalação do equipamento, a verificação de desempenho e segurança dos parâmetros aceitáveis dentro da faixa de tolerância determinada pelo fabricante com emissão de laudo.

4.35. A CONTRATADA deverá em caso de ser necessário e solicitado durante a fase de julgamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar o equipamento em conformidade com a proposta apresentada no certame para avaliação dos parâmetros técnicos e corpo clínico do Hospital Municipal de Paranaíta

4.36. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos

da manutenção dessa condição;

4.37. Fornecer os materiais/equipamentos de forma condizente com o objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste termo;

4.38. Deve-se ainda obedecer rigorosamente às especificações deste termo de referência e ao modelo/fabricante que constar na proposta, bem como as normas técnicas sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas;

4.39. Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

4.40. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.41. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste objeto durante sua vigência, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitado.

4.42. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.43. A CONTRADA deverá atender as especificações solicitadas conforme termo de referência;

4.44. Os equipamentos de materiais deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal de Paranaíta, localizado na Av. Maria Eliza Miyazima, 2220 – Setor Sul – CEP. 78.590-000;

4.45. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** , para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de

regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;
10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a
plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal n°. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2022** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei

Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Lei Municipal nº 1.138/2020, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 e reedições, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____
Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2022

"CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA-MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA _____."

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e dois, **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº._____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº._____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 009/2022,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preço nº 0xx/2022**, com vigência até ___/___/____, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA-MT**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 009/2022, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01	MONITOR CARDIACO – DO TIPO FETAL CARDIOTOCOGRAFO VALORES DOS BATIMENTOS CARDIACOS FETAL (BFC) MENSURADOS PELO TRANSDUTOR DE ULTRASSOM NUMA ESCALA DE BPM, PARA MONITORAMENTO DE GESTACAO DE FETO	VALORES DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAL (BFC) MENSURADOS PELO TRANSDUTOR DE ULTRASSOM NUMA	UND	1				

	UNICO, COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR TAMBEM O MONITORAMENTO EM GESTACAO GEMELAR, E AS MUDANCAS NA TENSAO ABDOMINAL CAUSADAS POR CONTRACOES UTERINAS MONITORADAS PELO TOCO TRANSMISSOR (TOCO)	ESCALA DE BPM, PARA MONITORAMENTO DE GESTAÇÃO DE FETO ÚNICO, COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR TAMBÉM O MONITORAMENTO EM GESTAÇÃO GEMELAR, E AS MUDANÇAS NA TENSÃO ABDOMINAL CAUSADAS POR CONTRAÇÕES UTERINAS MONITORADAS PELO TOCO TRANSMISSOR (TOCO) SÃO APRESENTADAS NO DISPLAY NUMÉRICO DIGITAL NO PAINEL DO APARELHO; PROGRAMAÇÃO DOS ALARMES PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA: BRADICARDIA, TAQUICARDIA E TOCO, OS VALORES PODENDO SER PROGRAMADOS DE FORMA INDEPENDENTE; TEMPO DE MONITORAMENTO PROGRAMÁVEL: 10, 20, 30, 40, 50 E 60 MINUTOS; FREQUÊNCIA BASAL, COEFICIENTE DE VARIABILIDADE E DESVIO PADRÃO; POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, COM IMPRESSÃO EM TEMPO REAL, UTILIZANDO PAPEL TERMO SENSÍVEL EM ROLO DE FÁCIL INSTALAÇÃO E BAIXO CUSTO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PROGRAMÁVEL: 10, 20, 30 MM/MIN; POSSUIR REGISTRO DO MOMENTO EXATO DA ESTIMULAÇÃO, PARA EFETUAR EXAME DE STRESS AMBULATORIAL A QUAL RESPONDE AS RECOMENDAÇÕES MAIS RECENTES DA MATÉRIA; POSSUIR BOTÃO MARCADOR DE EVENTOS, REGISTRO DE MOVIMENTOS FETAIS; POSSUIR SAÍDA RS-232C E SOFTWARE QUE PERMITE A CONEXÃO AO COMPUTADOR OU NOTEBOOK PARA ARQUIVAMENTO DE EXAMES EM PASTAS DE TRABALHO COM A DATA DO MONITORAMENTO, NOME DO PACIENTE, IDADE, D.U.M., DATA PROVÁVEL DO PARTO E RELATÓRIO PARA FUTURA CONFERÊNCIA OU IMPRESSÃO EM PAPEL A4, ATRAVÉS DE UMA IMPRESSORA JATO DE TINTA; POSSUIR						

		LIVRE VOLTAGEM DE 90 A 240 VAC – 50/60 HZ. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 TOCO TRANSMISSOR; 01 TRANSDUTOR DE US; MANUAL; MALETA; GEL; CERTIFICADO DE GARANTIA; CD-ROM CONTENDO SOFTWARE DE TRABALHO; 01 MARCADOR DE EVENTOS; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; 01 RACK COM RODÍZIOS; 01 CABO DE COMUNICAÇÃO TIPO SERIAL / USB; 02 CINTAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO DOS TRANSDUTORES; 02 BOBINAS DE PAPEL TERMO SENSÍVEL.						
02	CARDIOVERSOR: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; SELETORES DE CARGA ADULTO (JOULES) 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300, 360; BATERIA INTERNA: SIM; SELETORES DE CARGA INFANTIL (JOULES) 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40, 50; ENERGIA MÁXIMA 360 JOULES; BATERIA RECARREGÁVEL; MÓDULO DE OXIMETRIA; TEMPO MÁXIMO DE CARGA EM 15S; MONITORIZAÇÃO CARDÍACA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE, JOGO DE PÁS ADULTO, 02 FUSÍVEIS 2A/250V, 02 FUSÍVEIS 1A/250V COM RETARDO, 05 ELETRODOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO DE OXIMETRIA.	O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG COM MEMÓRIA, IMPRESSORA, E MÓDULO DEA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO SELETORES DE CARGA ADULTO (JOULES) 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300, 360 E POSSUIR NO MÍNIMO SELETORES DE CARGA INFANTIL (JOULES) 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40, 50; ENERGIA MÁXIMA 360 JOULES; POSSUIR BATERIA INTERNA E BATERIA RECARREGÁVEL; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO BATERIA DE LÍTIO OU NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 2 HORAS DE MONITORAÇÃO OU 100 DESCARGAS; BATERIA DE FÁCIL TROCA, PODENDO SER EXECUTADA PELO PRÓPRIO USUÁRIO COM TEMPO DE CARREGAMENTO MÁXIMO DE 4 HORAS. GRAU DE PROTEÇÃO DE PELO MENOS IP44; COMUNICAÇÃO EXCLUSIVAMENTE SEM FIO COM COMPUTADOR; DEVE POSSUIR MÓDULO DE OXIMETRIA; POSSUIR NO MÍNIMO TEMPO MÁXIMO DE CARGA EM JAULES EM 15S, DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO CARDÍACA NO MÍNIMO COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE	UND	1				

		TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 5 POLEGADAS; DEVE POSSUIR PAS INTERNAS; DEVE POSSUIR CAPTAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO OU ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS DEVE POSSUIR DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA-PASSO DEVE POSSUIR COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO; POSSUIR MODOS MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DE COMANDOS SONOROS, VISUAIS E DE VOZ DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP DEVE VIR ACOMPANHADO NO MÍNIMO DOS SEGUINTES ASSESSORIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE, JOGO DE PÁS ADULTO, 02 FUSÍVEIS 2A/250V, 02 FUSÍVEIS 1A/250V COM RETARDO, 05 ELETRODOS. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA); DEVE PESAR NO MÁXIMO 6KG COM A BATERIA INSTALADA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ENQUADRADO NA NORMA EN1789, OU, IEC 68-2-32. POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO DE OXIMETRIA;						
03	**AUTOCLAVE HOSPITALAR** HORIZONTAL DE GRANDE PORTE PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS EM GERAL DE NO MÍNIMO 250 LITROS.	EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 250 L. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS, COM DISPLAY TOUCH SCREEN, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO DESTINADOS A INDICAR A PRESSÃO EXISTENTE NAS CÂMARAS INTERNA	UND	1				

		E EXTERNA, CHAVE GERAL E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA. A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL / GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO: TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE. CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. POSSUIR BOMBA DE VÁCUO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 2 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPATÍVEL COM A						

		CAPACIDADE DA AUTOCLAVE) E 1 IMPRESSORA.						
04	**APARELHO DE ANESTESIA** COM MONITOR MULTIPARAMETRO, EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS PREMATUROS DE EXTREMO BAIXO PESO, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. REALIZA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS PREMATUROS DE EXTREMO BAIXO PESO, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. REALIZA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. POSSUIR FILTRO COM AQUECIMENTO OU QUECIMENTO NOS SENSORES. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA COM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO. POSSUIR GABINETE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) GAVETAS. POSSUIR FILTRO ANTIPOLUIÇÃO (AGSS). POSSUIR MESA DE TRABALHO FIXA OFERENCENDO MAIS SEGURANÇA COM TAMPO E BANDEJA SUPERIORES PARA SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO. POSSUIR MÍNIMO DE 04 RODÍZIOS COM TRAVA NAS RODAS DIANTEIRAS PARA MOVIMENTAÇÃO. POSSUIR SISTEMA DE AUTO TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. POSSUIR SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS E NEONATOS, COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOLAVÁVEL. POSSUIR BYPASS PARA TROCA DE CALSODADA PARA MAIOR SEGURANÇA.POSSUIR ENTRADA PARA GASES CONFORME PADRÃO ABNT: 02, N20 E AR MEDICINAL. POSSUIR ENTRADA TIPO YOKE PARA CILINDROS DE EMERGÊNCIA COM MANÔMETRO DE O A 300K F/CM2.POSSUIR SAÍDA DE GASES: FLUXO CONTÍNUO DE GASES FRESCOS - FGF) CONEXÃO COM ENGATE RÁPIDO. POSSUIR SAÍDA RS232. POSSUIR AJUSTES AUTOMÁTICO DE ALARMES.POSSUIR VENTILADOR	UND	2				

		PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MONITORAÇÃO DE VENTILAÇÃO INTEGRADA. POSSUIR MONITOR COM TELA COLORIDA, PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DE ANESTESIA, DISPLAY EM LCD DE NO MÍNIMO 10,1. POSSUIR BACK LIGHT INTERNO, TOUCH SCREEN. POSSUIR COMPENSAÇÃO DA COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO. POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VCV - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME, PCV - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO, VCV/A - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME ASSISTIDA. PCV/A - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO ASSISTIDA. SIMV/V - VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA POR VOLUME. SIMV/PRESSÃO VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA POR PRESSÃO. PSV - VENTILAÇÃO COM PRESSÃO DE SUPORTE. POSSUIR VENTILAÇÃO MANUAL. POSSUIR VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. MONITORAÇÃO COM AJUSTES E INDICAÇÕES DIGITAIS POSSUIR PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO 120L/MIN.POSSUIR PRESSÃO DE PLATÔ: FAIXA DE AJUSTE ENTRE 0 A 60%. VOLUME MINUTO INSPIRADO: FAIXA DE AJUSTE PARA O ALARME DE ALTA DE 0 A 60L. VOLUME MINUTO EXPIRADO: FAIXA DE AJUSTE PARA O ALARME DE BAIXA DE 0 A 60L. VOLUME CORRENTE: FAIXA DE CONTROLE ENTRE 10 A 1500ML, SENSOR DE FLUXO ÚNICO, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES DESDE NEONATAIS (PREMATUROS DE BAIXO PESO) ATÉ						

		PACIENTES ADULTOS COM OBESIDADE MÓRBIDA, SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE FLUXO. MONITORAÇÃO GRÁFICA: CURVAS DA MECÂNICA RESPIRATÓRIA PXT, FXT, VXT, FXV, VXP E LOOPS: VXP E FXV, EXIBIÇÃO GRÁFICA NA TELA COLORIDA DO VENTILADOR. FRAÇÃO INSPIRADA DE 02 (FI02): AJUSTÁVEL, COM ALARMES DE BAIXA E ALTA. PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS: (-10 A 60 CMH20), NA TELA DO VENTILADOR E ANALÓGICA COM INDICAÇÃO NO MANÔMETRO DE PRESSÃO ENDOTRAQUEAL. PEEP ELETRÔNICO: DE 3 A 30CMH20. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: DE 0 A 60 RPM. RELAÇÃO I/E DIRETA: DE: 1:2 A 2:1. RELAÇÃO I/E INVERSA: DE: 1:2 A 2:1PRESSÃO MÁXIMA: FAIXA DE EXIBIÇÃO DE 0 A 60 CMH20. PRESSÃO MÉDIA: FAIXA DE EXIBI ÃO DE 0 A 60 CMH20. PRESSÃO MÍNIMA: FAIXA DE EXIBIÇÃO DE -20 A 600 CMH20.SENSIBILIDADE POR FLUXO: 0,5 A 5 L/MIN. SENSIBILIDADE POR PRESSÃO: 0,5 A 5 CM H20. FLUXO INSPIRATÓRIO: A FAIXA DE EXIBIÇÃO É DE 0 A 60L/MIN. TEMPO INSPIRATÓRIO: 0 A 10 SEG. PAUSA INSPIRATÓRIA: 0 A 50 CMH20. PRESSÃO DE SUPORTE: O A 40 CMH20. MONITORIZAÇÃO DE ETC02 E AGENTES ANESTÉSICOS: POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE DADOS NUMÉRICOS E GRÁFICOS DOS NÍVEIS DE C02, N20 E GASES ANESTÉSICOS (HALOTANO, ENFLURANO, ISOFLURANO, SEVOFLURANO, DESFLURANO). O SENSOR DEVE SER LIGADO NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO PROXIMAL AO PACIENTE E MONITORA OS GASES INSPIRADOS E EXPIRADOS. APLICÁVEL A PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS. POSSUIR						

		ROTÂMETRO ANALÓGICO FAIXA DAS ESCALAS: BAIXO FLUXO: 02/N20/AR = 0,1 A 2,5 L/MIN 10% DA LEITURA). ALTO FLUXO: 02/N20/AR — 3,0 A 10 L/MIN (± 10% DA LEITURA). VÁLVULA REGULADORA DE FLUXO QUE GARANTE UMA RELAÇÃO NA MISTURA DE NO MÍNIMO 25% DE 02 NA MISTURA 02/N20. FLUXO DE 02: VÁLVULA DE FLUXO DIRETO DE 02, CALIBRADA EM 70L/MIN. VÁLVULA COMUTADORA QUE CORTA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N20 NA FALTA PRESSÃO DE 02. POSSUIR FILTRO CIRCULAR TODOS OS COMPONENTES DO FILTRO CIRCULAR QUE ENTRAM EM CONTATO COM O FLUXO DO PACIENTE (FOLE, CANISTER, VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS, BOLSA, MÁSCARA, TRAQUEIAS E INTERMEDIÁRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS EM MATERIAIS AUTOCLAVÁVEIS. POSSUIR CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO ESTADO DE QUEIMA DO ABSORVEDOR DE C02 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 800 G DE ABSORVEDOR DE C02, COM SISTEMA DE BY-PASS, ONDE SERÁ POSSÍVEL SUBSTITUIR A CAL SODADA DURANTE O PROCEDIMENTO SEM DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA. VÁLVULA LIMITE DE PRESSÃO: GRADUADA (APL) DE 0 A 70 CMH20. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO EM 600 CM H20. VAPORIZADOR CALIBRADO RESERVATÓRIO COM ESCALA GRADUADA, CAPACIDADE DE ATÉ 280ML. ESCALA DE VOLUME DE 0 A 8% PARA SEVOFLURANO. ESCALA DE VOLUME DE 0 A 5% PARA ISOFLURANO, ENFLURANO E HALOTANO. ACOPLAMENTO TIPO ENGATE RÁPIDO (SELECTATEC@) PARA						

		ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES CALIBRADOS EM PARALELO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM O FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DOS VAPORIZADORES. POSSUIR ACESSÓRIOS: 01 FILTRO ANTIPOLUIÇÃO (AGSS), OI SENSOR DE ANÁLISE DE GASES, 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO, 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE ISOFLURANO, 02 CIRCUITOS ADULTO COM MÁSCARA, 02 CIRCUITOS PEDIÁTRICO COM MÁSCARA, 02 CIRCUITOS NEONATO COM MÁSCARA 01 BOLSA ADULTO, 01 BOLSA PEDIÁTRICO, 01 BOLSA NEONATO, 02 SENSORES DE FLUXO, 01 EXTENSÃO DE 02 MEDINDO 5 METROS, 01 EXTENSÃO DE N20 MEDINDO 5 METROS, 01 EXTENSÃO DE AR MEDINDO 5 METROS, E 01 CABO DE FORÇA DE 5 METROS. TENSÃO ELÉTRICA: 127 A 240 VAC, 50/60HZ - BIVOLT AUTOMÁTICO BATERIA (BACKUP): INTERNA (02 UNIDADES) — NI-CD HMA 12V 2,2AH AUTONOMIA DE 45 MINUTOS (APROXIMADAMENTE). PRESSÃO DE ENTRADA DA REDE DE GASES DE 280 A 600 KPA. TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INCLUSOS.						
05	**BOMBA DE INFUSAO** - VOLUMETRICA COM SISTEMA ELETRONICO MICRO PROCESSADO, DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS E ENTERAIS, ATRAVES DE EQUIPO UNIVERSAL;	EQUIPAMENTO PORTÁTIL, LEVE, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS, SANGUE E/OU HEMODERIVADOS, POR VIA PARENTERAL QUE NECESSITA DE ALTA PRECISÃO. UTILIZADO PARA ADULTOS, INFANTIL E NEONATOLOGIA. POSSUIR FACILIDADE PARA ADICIONAR O EQUIPO NA BOMBA DE INFUSÃO. A PINÇA CORTA FLUXO DEVE SER ACIONADA AUTOMATICAMENTE SEM A NECESSIDADE DE APERTAR ALGUM BOTÃO OU TECLA, OU	UND	3				

		SEJA, AO COLOCAR O EQUIPO E FECHAR A PORTA DO EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE SE TEM O TRAVAMENTO DA PINÇA CORTA FLUXO; TAXA DE INFUSÃO MÍNIMA DE 0,1 A 9.999 ML/H; POSSUIR FAIXA DE VOLUME A SER INFUNDIDO EM PASSOS DE 0,1ML EM 0,1ML; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO VAZÃO DE 0,1 A 1.200 ML/H; POSSUIR KVO DE 0,1 ATÉ 5,0 ML/H; POSSUIR DETECÇÃO DE AR DE 4 NÍVEIS; POSSUIR NO MÍNIMO BIBLIOTECA DE DROGAS COM 180 NOMES DE MEDICAMENTOS; POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO; POSSUIR BLOQUEIO DO TECLADO; POSSUIR OPERAÇÕES POR BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS. POSSUIR ALARMES SONOROS E INDICATIVOS VISUAIS DETECTANDO AR NA LINHA, KVO, BATERIA FRACA, OCLUSÃO, FINAL DA INFUSÃO. POSSUIUR INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E REALZIAÇÃO DAS ATIVIDADES. GARANTIA MÍNIA DE 12 MESES; POSSUIR MANUAL EM PORTUGUÊS;						
06	**MONITOR CARDIACO** - MONITOR MULTIPARAMETRICO, COM BATEIRA INTERNA DE LITIO, COM DURACAO MINIMA DE 90 MINUTOS, PARA A MONITORACAO DOS SEGUINTES PARAMETROS DE SINAIS VITAIS: ECG, RESP (RESPIRAÇÃO), SPO2 (SATURACAO DE OXIGENIO), PNI (PRESSAO NAO INVASIVA), TEMPERATURA;	DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD) 12 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE; DEVE PERMITIR NO MÍNIMO A EXECUÇÃO DE CÁLCULOS DE PARÂMETROS HEMODINÂMICOS; DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS DE FÁCIL MANUSEIO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO), COM NÍVEIS DE PRIORIDADE ESTABELECIDOS (BAIXO, MÉDIO E ALTO), E ALARMES FUNCIONAIS RELACIONADOS AO	UND	8				

		MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E SEUS ACESSÓRIOS (SENSOR, ELETRODO SOLTO, ETC.); DEVE PERMITIR POSSIBILIDADE DE CONEXÃO A UMA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO NO MÍNIMO IPX1 OU OUTRA TECNOLOGIA QUE GARANTA ESSA PROTEÇÃO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES DOS PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: ECG-MONITORAÇÃO EM 7 (SETE) DERIVAÇÕES (L, II III, AVF, AVR, AVL, V) ATRAVÉS DE UM CABO DE ECG 5 (CINCO) VIAS, FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC): 30 A 280 BPM, RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVE POSSUIR PELO MENOS 20 ANÁLISES DE ARRITMIAS (ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR / TAQUICARDIA VENTRICULAR, FIB ATRIAL, ETC.), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO MARCA-PASSO, DEVE MONITORIZAR PARÂMETROS DE QT/QTC COM CABO DE NO MÍNIMO 5 VIAS; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AQUISIÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA, FEITA PELO CABO DE ECG; DEVE PERMITIR AJUSTE DE ALARME DE APNEIA. DEVE NO MÍNIMO PERMITIR APRESENTAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA, ÍNDICE DE PERFUSÃO COM INDICAÇÃO GRÁFICA E NUMERICA. DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM) APROVADOS PELA ABNT E NBR IEC 80601 E DEVE POSSUIR MODOS DE MEDIDA MANUAL E AUTOMÁTICO; DEVE VIR COM OS						

		SEGUINTES ACESSÓRIOS: 1 (UM) CABO DE ECG DE NO MÍNIMO 5 VIAS.; 1 (UMA) EXTENSÃO PARA SENSOR DE SP02, 1 (UM) SENSOR DE SP02 REUTILIZÁVEL ADULTO; 1 (UM) SENSOR DE SP02 REUTILIZÁVEL INFANTIL; ACESSÓRIOS: 1 (UMA) EXTENSÃO DE AR, 1 (UMA) BRAÇADEIRA ADULTO, 1 (UMA) BRAÇADEIRA INFANTIL. TEMPERATURA-DEVE POSSUIR NO MINIMO 1 (UM) CANAL DE MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES, COMO O ESÔFAGO OU RETO; 1 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL TIPO PELE. O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DA POSSIBILIDADE DE GANCHO PARA MACA/CAMA HOMOLOGADO PELO FABRICANTE LISTADO EM MANUAL. POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO						
07	NEBULIZADOR PORTÁTIL, COM RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS VOLTAGEM 110/200 VOLT		UND	1				
08	**ANALISADOR DE GASES** RESPIRATÓRIOS/HEMOGASÔMETRO ANALISADOR DE PH E GASES COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. POSSUI DISPLAY GRÁFICO. POSSUI SOFTWARE COM ROTINAS DE MANUTENÇÃO E TESTE. PARÂMETROS: PH, PCO2, HCO3, TCO2, BE, SO2, O2CONT, A, AADO2, A/A. VOLUME DE AMOSTRA: 100 µL OU MENOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.		UND	1				
09	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES** ELÉTRICO MÓVEL. FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS:DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG.		UND	2				
10	**CARRO DE EMERGÊNCIA**. POSSOUIR CARACTERÍSITCAS IGUAIS OU SUPERIORES: CHAPA METÁLICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, COM 04 RODÍZIOS DE MOVIMENTO DE 360 GRAUS E FREIO EM 02 RODAS. GAVETEIRO COMPOSTO DE 03 GAVETAS, SENDO UMA COM 18 DIVISÕES PARA GUARDAR MEDICAMENTOS E DUAS PARA		UND	1				

	INSTRUMENTOS. UM COMPARTIMENTO FECHADO COM TAMPA BASCULANTE, PARA USO GERAL, TAMPO SUPERIOR EM MATERIAL SINTÉTICO DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR/MONITOR OU CARDIOVERSOR; TIPO DE PINTURA: EPÓXI; QUANTIDADE DE RODÍZIOS: 04; RODÍZIOS COM FREIOS: 02; NÚMERO DE GAVETAS: 03; ACOMPANHA SUPORTE DE SORO COM AJUSTE DE ALTURA, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, TRAVA PARA GAVETAS / BASCULANTE.							
						VALOR TOTAL	**R$**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.3. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.4. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até __/___/___.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

6.19. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos itens, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, Anexo I e Anexo II, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.20. Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

6.21. Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos;

6.22. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;

6.23. Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;

6.24. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE;

6.25. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;

6.26. Deverá apresentar Catálogo do equipamento em português;

6.27. Deverá ser apresentada cópia do manual do equipamento na forma de cópia xerográfica, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas, ficando condicionada a entrega dos originais em português na ocasião do recebimento dos equipamentos;

6.28. Deverá possuir Termo de garantia: Declaração de garantia integral (peças e mão de obra) de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para o equipamento, contados a partir da data de instalação do mesmo, no Hospital Municipal de Paranaíta;

6.29. A CONTRATADA será responsável por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora da no Hospital Municipal de Paranaíta serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame durante o período de garantia.

6.30. Será de responsabilidade da CONTRATADA durante o período de garantia, executar as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

6.31. Deverá fornecer treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite, se necessário).

6.32. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.

6.33. A CONTRATADA deverá emitir declaração informando a relação das empresas que possuem certificado de autorização ou exclusividade para comercialização de peças originais e prestação de serviço de assistência técnica para manutenções corretivas, preventivas e calibrações para seus produtos. Na declaração deverá conter o nome, endereço completo e telefone para contato das empresas.

6.34. A CONTRATADA deverá emitir declaração de que será realizada durante a instalação do equipamento, a verificação de desempenho e segurança dos parâmetros aceitáveis dentro da faixa de tolerância determinada pelo fabricante com emissão de laudo.

6.35. A CONTRATADA deverá em caso de ser necessário e solicitado durante a fase de julgamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar o equipamento em conformidade com a proposta apresentada no certame para avaliação dos parâmetros técnicos e corpo clínico do Hospital Municipal de Paranaíta

6.36. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessa condição;

6.37. Fornecer os materiais/equipamentos de forma condizente com o objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste termo;

6.38. Deve-se ainda obedecer rigorosamente às especificações deste termo de referência e ao modelo/fabricante que constar na proposta, bem como as normas técnicas sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas;

6.39. Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

6.40. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.41. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste objeto durante sua vigência, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitado.

6.42. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.43. A CONTRADA deverá atender as especificações solicitadas conforme termo de referência;

6.44. Os equipamentos de materiais deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal de Paranaíta, localizado na Av. Maria Eliza Miyazima, 2220 – Setor Sul – CEP. 78.590-000;

6.45. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** , para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada

pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....;

CLÁUSULA NONA
DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os preços do presente contrato manter-se-ão inalterados pelo período de sua vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços do presente contrato que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço do contrato seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços classificados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência do presente contrato, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima do certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor do contrato, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
11.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do presente contrato, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
14.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

14.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

14.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

14.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

14.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
14.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;
14.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 24.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

14.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal n°. 124/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2022 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 reeditado, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____
Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA

ANEXO XII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 –TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- Email oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame:
- Dados Bancários:

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal